



## ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e oito, às nove horas e oito minutos, realizou-se a décima quinta Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, encontrando-se presentes a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa e o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Representou o Ministério Público a Procuradora Regional do Trabalho Doutora Eliane Araque dos Santos, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da décima quarta Sessão Ordinária, realizada aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e oito. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem seqüencial numérica: **Processo: AIRR - 876/1989-001-07-40.0 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU) (Sucessora do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - Inamps), Procuradora: Dra. Clarissa Sampaio Silva, Agravado(s): Maria Luzinete Sombra e Outros, Advogado: Dr. Emerson Maia Damasceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 894/1992-161-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Everaldo José dos Santos, Advogado: Dr. João Nunes Dias, Agravado(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. Antônio Sérgio Miranda Sales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 656/1993-004-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cobra Tecnologia S.A. Advogado: Dr. José Eduardo Hudson Soares, Agravado(s): Paulo Roberto Paiva Lopes e Outros, Advogado: Dr. José Leonel Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1130/1994-033-01-40.9 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica - CFIAe, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): José Luiz dos Santos e Outros, Advogada: Dra. Lucy da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2508/1995-033-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Mariana Bueno Kussama, Agravado(s): Cristina Celeste Taques de Oliveira, Advogado: Dr. Marco Antônio Moro, Agravado(s): Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT, Advogado: Dr. Yoko Miyazono Alves Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 58/1996-050-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Marivaldo Teixeira, Advogado: Dr. Antônio de Jesus Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 32748/1996-012-09-40.8 da 9a. Região**, corre junto com RR - 13268/2002-900-09-00.6, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Wurth do Brasil Peças de Fixação Ltda. Advogado: Dr. Júlio César Melo Lopes, Agravado(s): João Carlos Araquam, Advogada: Dra. Thaís Perrone Pereira da Costa Brianezi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1743/1997-314-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Behr Brasil Ltda. Advogado: Dr. Oswaldo Choli Filho, Agravado(s): Wilson Barcelos Maroni, Advogado: Dr. Antônio Carlos José Romão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1861/1998-082-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ana Maria Curi Râmia, Advogado: Dr. Ângelo



Augusto Corrêa Monteiro, Agravado(s): José Luiz Spotti, Advogado: Dr. André Olimpio Grassi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2080/1998-071-01-40.7 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 2080/1998-071-01-41.0, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Solange de Aguiar Lima, Advogado: Dr. Alberto Lúcio Moraes Nogueira, Agravado(s): Bastec - Tecnologia e Serviços Ltda. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Maria de Fátima Rabelo Jácomo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2080/1998-071-01-41.0 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 2080/1998-071-01-40.7, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Bastec - Tecnologia e Serviços Ltda. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Maria de Fátima Rabelo Jácomo, Agravado(s): Solange de Aguiar Lima, Advogado: Dr. Alberto Lúcio Moraes Nogueira, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Hélio Puget Monteiro, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12/1999-053-01-40.2 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Chocolates Garoto S.A. Advogado: Dr. Ricardo da Costa Alves, Agravado(s): Celso Villar, Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1205/1999-103-03-40.1 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Peixoto Comércio Indústria Serviços e Transportes Ltda. Advogado: Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliveira, Agravado(s): Anizio Rodrigues França, Advogado: Dr. Ulisses Guimarães da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1455/1999-002-05-00.1 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Agravado(s): Ailton Cardoso dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Roberto Domingues de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1813/1999-003-17-00.7 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Rosival Rosa Cornélio, Advogado: Dr. Luiz Roberto Mareto Calil, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Mepi - Planejamento, Montagem, Manutenção Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2185/1999-048-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Isabel Martins da Costa, Agravado(s): Carlos Alberto Gouveia da Fonseca, Advogado: Dr. Hildo Pereira Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1162/2000-001-19-00.6 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Abastecimento D'Água e Saneamento do Estado de Alagoas - Casal, Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Agravado(s): João Nunes Moreira, Advogado: Dr. Rosálio Leopoldo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1343/2000-006-17-00.5 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Jordanir Paulo de Souza, Advogada: Dra. Sebastiana dos Santos Magalhães Martins, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2079/2000-421-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Darlan Correa Teperino, Agravado(s): Edson Jorge Nogueira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3156/2000-020-02-40.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Ibelli & Fainzilber Assessoria Empresarial S/C Ltda. Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): Marcus Vinicius Leite, Advogada: Dra. Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 38/2001-027-04-41.6 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 38/2001-027-04-40.3, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Márcia Pinheiro Amantéa, Agravado(s): José Mariano Marques Dias, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão Araújo, Agravado(s): Zivi S.A. - Cutelaria, Advogado: Dr. Rodrigo Sterzi Ribas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 38/2001-027-04-40.3 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 38/2001-027-04-41.6, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Márcia Pinheiro Amantéa, Agravado(s): José Mariano Marques Dias, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão Araújo, Agravado(s): Zivi S.A. - Cutelaria, Advogado: Dr. Rodrigo Sterzi Ribas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 302/2001-025-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Carlos dos Santos Doyle, Agravado(s): Lauri José Altnetter, Advogada: Dra. Lucimara Roberto, Agravado(s): Natage Comércio de Utilidades e Bazar Ltda. Advogado: Dr. Larri dos Santos Feula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 408/2001-040-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Camilo Dias Alves, Advogado: Dr. Cláudio Pereira da Silva, Agravado(s): Distribuidora de Bebidas Cachoeira Paulista Ltda. Advogado: Dr. Antônio Claret Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 419/2001-004-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Ângelo Roberto Ferreira de Moura, Advogada: Dra. Édie Maria Fernandes, Agravado(s): Adriano Coselli S.A. - Comércio e Importação, Advogado: Dr. Emerson Donizetti Izidoro Duarte Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 472/2001-035-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital do Servidor Público Municipal, Procuradora: Dra. Maria Amélia Campolim de Almeida, Agravado(s): Anna Geralda da Silva, Advogado: Dr. Marcos de Souza, Agravado(s): Empresa Limpadora Colorado Ltda. Advogado: Dr. José Ribeiro de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1571/2001-052-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): CPQ Brasil S.A. Advogado: Dr. Pedro Novinsky Pessoa de Barros, Agravado(s): Maria Rogélia Barbosa, Advogado: Dr. Valdeliz Pereira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1712/2001-203-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro - Cerj, Advogada: Dra. Valéria de Souza Duarte do Amaral, Agravado(s): Moacir de Medeiros, Advogado: Dr. João Alberto Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1787/2001-381-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS,



Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Moisés Inácio Smaniotto, Advogado: Dr. Carlos Alberto Iaione Masiero, Agravado(s): Calçados Azaléia S.A. Advogada: Dra. Sabrina Schenkel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1962/2001-041-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ana Cláudia de Freitas Souza e Outros, Advogado: Dr. Osvaldo Luiz Gouvêa Quintão, Agravado(s): Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - Nuclep, Advogado: Dr. João Cyro de Castro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2001/2001-032-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Espólio de Geraldo Luiz Arantes, Advogada: Dra. Marino Alves da Costa Castro, Agravado(s): Momentos Empreendimentos Turísticos e Hoteleiros Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2401/2001-005-02-40.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Depósito Materiais de Construção Vital Brasil Ltda. Advogado: Dr. Walter Aroca Silvestre, Agravado(s): Reginaldo de Oliveira Moreno, Advogado: Dr. Manoel do Monte Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 766145/2001.4 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Deophanes Araújo Soares Filho, Agravado(s): Jaci José de Lima, Advogado: Dr. Rodrigo Cândido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, des-trancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 769087/2001.3 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Dr. Jason Soares de Albergaria Filho, Advogado: Dr. Guilherme Siqueira de Carvalho, Agravado(s): Léa Sylvia Tavares Rosa, Advogado: Dr. Sércio da Silva Peçanha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 70/2002-053-01-40.2 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco UBS Warburg Dillon Read S.A. Advogado: Dr. Denizard Silveira Neto, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): Joaquim Antônio da Silva Neto, Advogado: Dr. Sally Anne Bowmer Beca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 253/2002-035-01-40.6 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Heloisa Helena de Castro Ferreira e Outra, Advogada: Dra. Alessandra Marques, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Celso Barreto Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 257/2002-731-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Maria Inês Duarte Saenger, Advogado: Dr. Alceu Somensi Gehlen, Agravado(s): Município de Santa Cruz do Sul, Advogado: Dr. Ricardo Kunde Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Observação: A Douta Procuradora Regional do Trabalho Dr. Eliane Araque dos Santos opinou pelo conhecimento e desprovimento do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 259/2002-004-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Fabiana Pereira Carvalho, Agravado(s): Roberval Inácio de Souza, Advogada: Dra. Aline Takashima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 312/2002-090-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Már-



cio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): João Anselmo de Moraes, Advogado: Dr. Benedito Antônio Oliveira, Agravado(s): Glauber Lyra da Silva - ME, Advogado: Dr. Rubens Spindola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 313/2002-656-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Pincéis Tigre S.A. Advogado: Dr. Edison José Iucksch, Agravado(s): Palmiro Peres, Advogado: Dr. Laures Joaquim Piskisk, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 354/2002-301-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Engenho Várzea Velha (José Amaro Alves), Advogado: Dr. Rodrigo Valença Jatobá, Agravado(s): Luiz Pessoa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 446/2002-087-03-40.5 da 3a. Região**, corre junto com RR - 446/2002-087-03-00.0, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): José Antônio Costa, Advogada: Dra. Vânia Duarte Vieira Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 506/2002-126-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Adão Alves de Souza, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 544/2002-301-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Parmalat Brasil S.A. Indústria de Alimentos, Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): Simone Ribeiro Peixoto, Advogado: Dr. Lorides Tramontini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 545/2002-040-01-40.4 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Eduardo de Almeida Carriço, Agravado(s): Evandro José Rodrigues do Lago, Advogado: Dr. Marcello Lima, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Informática Ltda. Advogada: Dra. Christiani Netto Viggiano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 839/2002-032-01-40.1 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Laboratório Roberto Silveira Ltda. Advogado: Dr. Fernando Oliveira da Costa Maia, Agravado(s): Paulo Roberto de Mattos, Advogado: Dr. Annibal Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 856/2002-047-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Juliana de Oliveira Almeida, Advogado: Dr. Arlindo Rubens Gabriel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 921/2002-114-15-40.6 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, Advogada: Dra. Ângela de Noronha Bignami, Agravado(s): Odair Rodrigues de Oliveira Júnior, Advogada: Dra. Cleds Fernanda Brandão, Agravado(s): Colúmbia Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 974/2002-044-01-40.7 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Djalma Calixto Ferreira, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogado: Dr. Mário Antônio Dantas de Oliveira Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1043/2002-030-02-40.8 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Márcia Simone Pereira Marques, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): TMKT - MRM Serviços de Marketing Ltda. Advogado: Dr.



Alessandro Bertazi Braz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1144/2002-731-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): João Scherer, Advogado: Dr. Paulo Gilberto Silveira, Agravado(s): Expresso Albatroz Ltda. Advogada: Dra. Liziane Raquel Frey Fischer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1228/2002-014-15-40.2 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ajinomoto Interamericana Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Maurício Forster Fávoro, Agravado(s): Aldair Pereira de Brito e Outro, Advogado: Dr. João Eduardo Pollesi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1381/2002-049-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Gilberto Cássio Dada, Advogado: Dr. Carlos Antônio de Agostinho, Agravado(s): Marco Antônio Filho, Agravado(s): Simone dos Santos, Advogado: Dr. Edmar Perusso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1386/2002-670-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Renault do Brasil S.A. Advogado: Dr. Sebastião Antunes Furtado, Agravado(s): Evan Evangelista de Araújo, Advogado: Dr. Ereni Inês Casarin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1665/2002-031-02-40.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Elevadores Otis Ltda. Advogado: Dr. Silvia Regina de Almeida Baez, Agravado(s): Paulo Bitner, Advogada: Dra. Cecília Soares Iorio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1795/2002-093-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fabrimar S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Agravado(s): Aymerê Boock, Advogado: Dr. Wilson Cesca, Decisão: por unanimidade, negar provimento do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1892/2002-020-05-40.8 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Ribeiro dos Santos e Advogados Associados S/C, Advogada: Dra. Ana Paula Gordilho Pessoa, Agravado(s): Daniella Uzeda da Silva Brandão, Advogado: Dr. Bergson Batalha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1952/2002-006-06-40.0 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): José Edson de Barros Correia, Advogado: Dr. Frederico Benevides Rosendo, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2355/2002-017-05-40.2 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco Bradesco S. A. Advogada: Dra. Lucila Rodriguez Pena Cal, Agravado(s): Sonia Borges Sanches, Advogado: Dr. Marcos Gurgel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2382/2002-451-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Cerj - Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): Armando Barreto Alves, Advogado: Dr. João Alberto Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2684/2002-079-02-40.6 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Resin República Serviços e Investimentos S.A. Advogado: Dr. Ibraim Calichman, Agravado(s): Sueli Aparecida de Souza Diniz, Advogado: Dr. Ronaldo Rico de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6499/2002-001-12-40.4 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Rosane Bairy Gomes de



Pinho Zanco, Agravado(s): João de Braga, Advogado: Dr. Moacir Salmória, Agravado(s): Drogaria e Farmácia Catarinense S.A. Advogado: Dr. Celso Correia Zimath, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12826/2002-006-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Sidnei Sebastião Martinho, Advogado: Dr. José Pastore, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 22681/2002-005-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Dória Construções Civis Ltda. Advogado: Dr. Lineu Miguel Gómes, Agravado(s): Jovenil Brito dos Santos, Agravado(s): Paulo Diniz Ferreira da Luz - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 23485/2002-900-09-00.4 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): João Luiz Taques Júnior, Advogado: Dr. Tomaz da Conceição, Agravado(s): Transportes Dalçoquio S.A. Advogado: Dr. Robson Frederico Schmidt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 25633/2002-900-09-00.5 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Bertolo Mucke, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 14/05/08, por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 37327/2002-900-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Osmar Felício Luz, Advogado: Dr. Moacir Salmória, Agravado(s): Comercial Atacadista Luciana's Ltda. Advogado: Dr. Aparecido José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 48220/2002-900-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Helvécio Rosa da Costa, Agravado(s): Marisa Maria Ribeiro, Advogado: Dr. Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 57214/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogado: Dr. Sylvio Luís Pila Jimenes, Agravado(s): Roberto Badan, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 57815/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Simone Dias, Advogada: Dra. Leonor Aparecida Marques Siqueira, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 60232/2002-900-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A. Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Alécio Gastaldi, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 68465/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A. Advogado: Dr. Ronaldo Corrêa Martins, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ana Cláudia Batista de Lima, Advogado: Dr. André dos Santos Gomes da Cruz, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 69311/2002-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Vera Terezinha da Silva, Advogada: Dra. Ana Paula Paniagua Etchalus, Agravado(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogado: Dr. Marcelo Cabral de Azambuja, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reau-



tuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 119/2003-066-02-40.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Piratininga de Força e Luz, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Warlem Pereira Lima, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): Cleanic Comércio, Serviços e Importação Ltda. Advogado: Dr. Werbyh Manoel Gião, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 136/2003-055-01-40.8 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogada: Dra. Ana Cristina de Almeida Corrêa, Agravado(s): Edinaldo dos Santos, Advogado: Dr. Marcello Lima, Agravado(s): Solução Recursos Humanos Ltda. Advogado: Dr. João Batista Santana, Agravado(s): Guinada Consultoria Ltda. Advogado: Dr. Flávia Serrão Sanz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 147/2003-052-02-40.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Gerson Roberto Roque, Advogado: Dr. Paulo Cezar Gonçalves Afonso, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 147/2003-303-04-40.7 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Uniflex Indústria e Comércio de Artefatos de Poliuretano Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Roseli Kruchinski, Agravado(s): Salete Alflen, Advogado: Dr. Luís Augusto Schiehl, Agravado(s): Norflex Indústria, Comércio e Distribuição Ltda. Advogada: Dra. Maria Isabel do Amaral Motta, Agravado(s): Celle Calçados Ltda. Advogado: Dr. Heitor Luiz Bigliardi, Agravado(s): Handes Calçados Ltda. Advogado: Dr. Paulo Ricardo da Silva Keiper, Agravado(s): Calçados Lisete Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 246/2003-181-17-40.7 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Toledo Mineração Ltda. Advogado: Dr. Fabriciano Leite de Almeida, Agravado(s): Raimundo Cerilo da Silva, Advogada: Dra. Maria Isabel Pontini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 270/2003-771-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Compasul Construções e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Norberto Luiz Fell, Agravado(s): José Ramos, Advogado: Dr. Bruno Tonelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 294/2003-005-04-40.5 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Laboratório B. Braun S.A. Advogado: Dr. Leandro Barata Silva Brasil, Agravado(s): Roberto Guilherme dos Santos, Advogado: Dr. Aristóteles Camargo Elesbão Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 313/2003-026-12-41.3 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Caio Rodrigo Nascimento, Agravado(s): Carmem Terezinha Lorenzi, Advogado: Dr. Maurício Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 364/2003-316-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Bar e Restaurante Dubole Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 394/2003-072-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Algodoeira Palmeireense S.A. - APSA, Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Agravado(s): Mário Jardim Júnior, Advogado: Dr. Mauro César Martins de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Ins-





trumento. **Processo: AIRR - 416/2003-068-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Erenildo Vieira da Silva, Advogada: Dra. Márcia Alves de Campos Soldi, Agravado(s): Costa Marina - Indústria Têxtil Ltda. Advogada: Dra. Fernanda Aparecida Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 513/2003-094-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Artur de Miranda, Advogada: Dra. Márcia Sandra Tumelero de Bona, Agravado(s): Itibra Engenharia e Construções Ltda. Advogada: Dra. Cláudia Alessandra Bilachi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 575/2003-252-02-40.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Ultrafértil S.A. Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Agravado(s): Benedito Serafim dos Santos, Advogada: Dra. Luciana Beatriz Giacomini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 752/2003-062-02-40.1 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Porto Seguro Proteção e Monitoramento Ltda. Advogado: Dr. Eduardo Fornazari Alencar, Agravado(s): Arnaldo Mielitz Lopes, Advogado: Dr. José Joaquim Bouças de Moraes Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 756/2003-023-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Rodoban Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Antônio Carlos Araújo, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 848/2003-254-02-40.1 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rhodia Brasil Ltda. Advogado: Dr. Sérgio Luís Da Costa Paiva, Agravado(s): Danilo Batista de Lima, Advogado: Dr. Silas de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 850/2003-029-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Rural S.A. Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Wilson Lisboa, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Advogado: Dr. Marcos Vinicius Barros Ottoni, Agravado(s): TV Ômega Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 859/2003-026-04-40.5 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GlaxoSmithKline Brasil Ltda. Advogado: Dr. Joel Heinrich Gallo, Agravado(s): Sérgio Luiz Antunes da Silva Júnior, Advogado: Dr. Luiz Carlos Trindade Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 930/2003-006-13-40.6 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Gilva Freire Gadelha e Outros, Advogado: Dr. André Luiz de Farias Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 964/2003-921-21-40.3 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telern, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações no Estado do Rio Grande do Norte - SINTTEL/RN, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1123/2003-011-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Erben de Moura Macedo, Advogada: Dra. Denise Ferreira Marcondes, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telemig, Advogado: Dr. Jackson Resende Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1136/2003-019-01-40.1 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Marcus Gouveia dos Santos, Agravado(s):



Vera Lúcia Soares de Santana, Advogado: Dr. Eunice Teixeira Leitão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1142/2003-095-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): José Maria Martins, Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Rached, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1169/2003-063-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - Cetesb, Advogado: Dr. José Claro Machado Júnior, Agravado(s): Divanil dos Santos Gertrudes, Advogado: Dr. Cecília Lopes dos Santos, Agravado(s): Âncora - Empresa de Serviços e Comércio Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1199/2003-045-01-40.4 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Novasoc Comercial Ltda. Advogada: Dra. Natália Sombra Salles Celidônio, Agravado(s): Ana Paula Germano, Advogado: Dr. Teófilo Ferreira Lima, Agravado(s): Talentos Cobrança e Assessoria Empresarial Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1205/2003-056-01-40.7 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Dr. Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): José Edinéa da Silva, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1218/2003-012-16-41.2 da 16a. Região**, corre junto com AIRR - 1218/2003-012-16-40.0, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: Dr. José Caldas Góis Júnior, Agravado(s): Eronilde dos Santos Cunha, Advogado: Dr. Luiz Henrique Falcão Teixeira, Agravado(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogado: Dr. Naziano Pantoja Filizola, Agravado(s): Cooperativa de Desenvolvimento Solidário do Maranhão - Codescoopmar, Advogado: Dr. Lorena Gomes Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1218/2003-012-16-40.0 da 16a. Região**, corre junto com AIRR - 1218/2003-012-16-41.2, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogada: Dra. Pollyana Maria Gama Vaz, Agravado(s): Eronilde dos Santos Cunha, Advogado: Dr. Luiz Henrique Falcão Teixeira, Agravado(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: Dr. Ronaldo Tostes Mascarenhas, Agravado(s): Cooperativa de Desenvolvimento Solidário do Maranhão - Codescoopmar, Advogado: Dr. Lorena Gomes Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1271/2003-654-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Ultragaz S.A. Advogado: Dr. Tatiana Villas Boas Zanconato, Agravado(s): Marcelo Augusto Assunção, Advogado: Dr. Valter dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1299/2003-403-04-40.5 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Adriana Speggorin Verza, Advogado: Dr. Emir José Redaelli, Agravado(s): Vera Lúcia Marchioro, Advogada: Dra. Rosane Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1348/2003-471-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Osvani Camargo, Advogada: Dra. Simonita Feldman Blikstein, Agravado(s): General Motors do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1358/2003-068-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cibelle Camargo de Oliveira, Advogado: Dr. Dilson Zanini, Agravado(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogado: Dr. Sylvio Luís Pila Jimenes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1400/2003-028-01-40.8 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Afonso Gontijo Dias, Advogado: Dr. Sebastião de Souza, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Arthur Tabachi Carrera Chaves, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1461/2003-110-03-40.4 da 3a. Região**, corre junto com RR - 1461/2003-110-03-00.0, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Viasul Transportes Coletivos Ltda. Advogado: Dr. Cláudio Campos, Agravado(s): João Ronaldo de Aguiar, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1510/2003-032-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Elias Gualberto, Advogado: Dr. Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Agravado(s): Precamp Construções Pré-Fabricadas Ltda. Advogado: Dr. Sérgio José Corrêa da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1537/2003-047-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Antônio José dos Santos, Advogado: Dr. José Henrique Rodrigues Torres, Agravado(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1574/2003-003-02-40.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Ice Garden Sorveteria, Rotisserie e Choperia Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1617/2003-661-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Agrícola e Pecuária Lincoln Junqueira, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): Cícero Luiz, Advogado: Dr. Edson Elias de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1636/2003-658-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cooperativa Agroindustrial Ltda. Advogada: Dra. Danielle Albuquerque, Agravado(s): Roberto Luiz Parisoto, Advogado: Dr. Aquile Anderle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1735/2003-012-16-41.1 da 16a. Região**, corre junto com AIRR - 1735/2003-012-16-40.9, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: Dr. José Caldas Góis Júnior, Agravado(s): Espólio de Luzia Mamede da Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Roberto Almeida, Agravado(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Júnior, Agravado(s): Cooperativa de Desenvolvimento Solidário do Maranhão - Codescoopmar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1735/2003-012-16-40.9 da 16a. Região**, corre junto com AIRR - 1735/2003-012-16-41.1, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogada: Dra. Pollyana Maria Gama Vaz, Agravado(s): Espólio de Luzia Mamede da Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Roberto Almeida, Agravado(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: Dr. Cláudio Lins de



Vasconcelos, Agravado(s): Cooperativa de Desenvolvimento Solidário do Maranhão - Codescoopmar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1771/2003-482-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Luciana Bueno Arruda da Quinta, Agravado(s): Expresso Metropolitano Ltda. Advogado: Dr. Richard Milone Cacko, Agravado(s): Antônio Bandeira Cavalcanti, Advogado: Dr. Pedro Augusto Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1775/2003-771-04-41.3 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Jaime Aramis da Silva Veloso, Advogado: Dr. Luís Ricardo Spaniol, Agravado(s): Tânia Maria Wickert, Advogado: Dr. Elemar Alberto Dal-Molin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2074/2003-342-01-40.7 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Emerson Luiz Corrêa da Silva e Outro, Advogada: Dra. Elaine de C. Bannach Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2366/2003-059-02-40.1 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fábio da Silva Almeida, Advogada: Dra. Regiane Cristina Frata, Agravado(s): Recanto da Viela Restaurante Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferris, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2402/2003-044-02-40.8 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Tim Celular S.A. Advogado: Dr. Robson Freitas Mello, Agravado(s): Luciano Lagatta, Advogado: Dr. Carlos Alberto Paschoal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2546/2003-342-01-40.1 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Roberto Margarido da Silva, Advogado: Dr. Eduardo Ramires Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2593/2003-018-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Jair José Muriana, Advogada: Dra. Alzira Dias Sirota Rotbande, Agravado(s): Massa Falida de Transbrasil Linhas Aéreas S.A. Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2614/2003-017-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Rosemeire Silva Ramos, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Lanchonete e Motel das Fontes Ltda. Advogada: Dra. Angelina Maria C. Salvati Fico, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2796/2003-342-01-40.1 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Paulo Roberto da Silva, Advogado: Dr. Antônio Carlos Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2833/2003-342-01-40.1 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogada: Dra. Adriana Dias de Menezes, Agravado(s): Joaquim Ferreira de Paula, Advogado: Dr. Jésus Monção Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2857/2003-342-01-40.0 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 2857/2003-342-01-41.3, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Antônio José Brito Amorim, Agravado(s): Paulo Afonso Neto e Outros, Advogado: Dr. Cristiane Campos Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2857/2003-342-01-41.3 da 1a. Região**, corre junto com AIRR -



2857/2003-342-01-40.0, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Paulo Afonso Neto e Outro, Advogado: Dr. Cristiane Campos Alves, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Antônio José Brito Amorim, Agravado(s): José Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3005/2003-075-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Nestlé Brasil Ltda. Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Agravado(s): Nice Moreira Cuore, Advogado: Dr. Néelson Matias dos Santos, Agravado(s): Montti Comércio e Assessoria Promocional Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3605/2003-263-01-40.1 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogada: Dra. Júlia Brotero Lefèvre, Agravado(s): Edivaldo Alves dos Santos, Advogada: Dra. Adriana Guimarães Arêbola, Agravado(s): All Services - Cooperativa de Prestação de Serviços Múltiplos e Administração de Empresas Ltda. Advogado: Dr. Célio Pereira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3688/2003-342-01-40.6 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Denizard Silveira Neto, Agravado(s): Fábio Henrique Naves Rodrigues, Advogado: Dr. Felipe Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3818/2003-341-01-40.4 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Jair de Miranda, Advogado: Dr. Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3925/2003-022-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Agip do Brasil S.A. Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Luiz Antônio Pereira, Advogado: Dr. Joel Luiz Mezadri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4161/2003-342-01-40.9 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Antônio Murilo Ferreira, Advogado: Dr. Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4204/2003-342-01-40.6 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Antônio José Brito Amorim, Agravado(s): Elias Paulo Celestino, Advogado: Dr. Eduardo Ramires Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 28546/2003-002-11-40.3 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Terezinha de Jesus Costa Cavalcante e Outros, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 28733/2003-008-11-40.5 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Manoel Valdir de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR -**



**97756/2003-900-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Real Grandeza - Fundação de Previdência e Assistência Social, Advogado: Dr. Pablo Antunes da Silveira, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Jayme Warzawski e Outros, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 9/2004-037-15-40.1 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Márcio Roberto da Silva, Advogado: Dr. Marco Antônio Perez Alves, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Assemte Instalações Telefônicas Ltda. Advogado: Dr. Ricardo Cícero Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 177/2004-050-02-40.8 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Maria Conceição Querido, Advogado: Dr. Charles Adriano Sensi, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa e Outro, Advogado: Dr. Rogério Leme de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 180/2004-008-01-40.1 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Mariana Rodrigues Kelly e Sousa, Agravado(s): Marlene Gomes, Advogada: Dra. Gisela Feltrim Júlio, Agravado(s): Associação de Assistência e Orientação dos Moradores do Bairro Chuveirinho - AAOMBC, Advogado: Dr. José Valdecir Valcanaia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 193/2004-017-05-40.0 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA, Advogado: Dr. Valton Dórea Pessoa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias, Similares e Afins no Estado da Bahia e Sergipe - Sindiferro, Advogado: Dr. Vladimir Doria Martins, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 201/2004-014-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AESC - Hospital Mãe de Deus, Advogada: Dra. Maria Consuelo F. Ciarlini, Agravado(s): Cristiano Santos da Rosa, Advogada: Dra. Samara Ferrazza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 206/2004-801-10-40.3 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Ciavel - Comércio de Veículos Ltda. Advogado: Dr. Ataul Corrêa Guimarães, Agravado(s): Alexandre Berford Souto Mayor, Advogado: Dr. Gil Reis Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 239/2004-014-10-40.4 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Francisco Carvalho da Silva, Advogada: Dra. Luciana Martins Barbosa, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Maria da Conceição Maia Awwad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 247/2004-004-08-40.4 da 8a. Região**, corre junto com RR - 247/2004-004-08-00.0, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Luís Augusto da Costa Guedes, Advogada: Dra. Anna Karenina de Araújo Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 349/2004-015-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Gilson Arnos Flores, Advogada: Dra. Virgínia Marcondes Kozlowski, Agravado(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravado de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observan-



do-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 412/2004-084-15-40.8 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Arina Livia Fioravante, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogada: Dra. Maria Sirlei de Martin Vassoler, Agravado(s): Raimundo Gomes Lacerda, Advogado: Dr. Ney Santos Barros, Agravado(s): Companhia de Gás de São Paulo - Comgás, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): Offício Serviços de Vigilância e Segurança Ltda. Advogada: Dra. Tânia Maria Castelo Branco Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 415/2004-403-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Emerson Lederhans Mendes, Advogado: Dr. Elisângela dos Santos, Agravado(s): Rudder Segurança Ltda. Advogada: Dra. Norma Beatriz de Oliveira Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 463/2004-463-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Franklin Roosevelt Del Rei França, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Alan Conrado de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 465/2004-055-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Central de Ecoturismo Ltda. - ME e Outro, Advogado: Dr. Alessandra Regina Vasselo, Agravado(s): Cícero Luís Liberato da Cruz, Advogado: Dr. Amaury Pereira Diniz, Agravado(s): Percival da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 467/2004-255-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Ultrafértil S.A. Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Agravado(s): Divanir Brasil da Silva, Advogada: Dra. Daniella Fernandes Apa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 479/2004-103-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caxuana S.A. - Reflorestamento, Advogado: Dr. José Luiz Dias Campos, Agravado(s): Leonel Brizola Pontes, Advogada: Dra. Sheilla Carneiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 565/2004-071-01-40.5 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 565/2004-071-01-41.8, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Jeane de Araújo Carneiro Silva, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Cesar Eduardo Fueta de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 565/2004-071-01-41.8 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 565/2004-071-01-40.5, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhaes Barreto, Agravado(s): Jeane de Araújo Carneiro Silva, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 574/2004-511-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Transportadora Irmãos Siviero Ltda. Advogado: Dr. Carlos Gilberto Fávero, Agravado(s): José Osmar dos Santos Vieira, Advogado: Dr. Paulo Francisco Mossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 576/2004-028-01-40.3 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Infraero - Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária, Advogado: Dr. Aristides Magalhães, Agravado(s): Admar César Rodrigues, Advogado: Dr. Ubirajara Lopes Ramos, Agravado(s): MTA Planejamento e Serviços de Segurança Ltda. Advogada: Dra. Danielle Maduro Cardozo, Decisão: por una-



nimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 660/2004-090-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Heitor Teixeira Penteado, Agravado(s): Clayton Aparecido Cruz, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Agravado(s): Massa Falida de Embrasa S.A. Alimentação e Serviços, Advogado: Dr. Alfredo Luiz Kugelmas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 698/2004-008-04-40.9 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Dr. Michel Labandeira Gomes, Agravado(s): Márcio Pereira Machado, Advogado: Dr. Jaime José Gotardi, Agravado(s): Vivo S.A. Advogado: Dr. Breno Rodrigues Pacheco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 779/2004-203-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Ducauto - Duque de Caxias Automóveis Ltda. Advogado: Dr. Henrique do Nascimento Rocha, Agravado(s): Daniele Coelho de Oliveira, Advogado: Dr. José Luiz de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 798/2004-016-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fuchs Serviços Técnicos Ltda. Advogado: Dr. Altevir Lucas Hartin Júnior, Agravado(s): Carlos Luiz de Azevedo e Silva, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cordeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1030/2004-001-16-41.1 da 16a. Região**, corre junto com AIRR - 1030/2004-001-16-40.9, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogada: Dra. Pollyana Maria Gama Vaz, Agravado(s): Stenio Henrique do Nascimento Cerqueira, Advogada: Dra. Vanda Lúcia Correia Guimarães e Silva, Agravado(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: Dr. Ronaldo Tostes Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1030/2004-001-16-40.9 da 16a. Região**, corre junto com AIRR - 1030/2004-001-16-41.1, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: Dr. Gustavo Sousa Dieguez Cateb, Agravado(s): Stenio Henrique do Nascimento Cerqueira, Advogada: Dra. Vanda Lúcia Correia Guimarães e Silva, Agravado(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1054/2004-011-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Marilene Alves de Souza Scannavino, Advogado: Dr. José Roberto Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1110/2004-002-18-40.0 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maria Luíza Donadi Tocafundo, Advogado: Dr. Valdecy Dias Soares, Agravado(s): Banco Beg S.A. e Outro, Advogado: Dr. Armando Cavalante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1141/2004-051-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. André Yokomizo Aceiro, Agravado(s): Carlos Alberto Veras, Advogada: Dra. Patrícia Regina Monteiro Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1143/2004-005-04-40.5 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Brink's S.A. - Transportes de Valores, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador:





Dr. Marcelo Goulart, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 23/04/2008, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1143/2004-662-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Luiz Antônio Medeiros, Advogado: Dr. Cláudio Durante, Agravado(s): Protege Serviços de Vigilância Ltda. Advogado: Dr. Eduardo Osório Machiavelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1162/2004-005-04-40.1 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): Carlos Eduardo Saraiva Mauer, Advogado: Dr. Filipe Santana Haack, Agravado(s): Vivo S.A. Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s): Terra Networks Brasil S.A. Advogado: Dr. Laura Paiva Bonow, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1182/2004-061-02-40.1 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 1182/2004-061-02-41.4, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fazenda do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Margarete Gonçalves Pedroso Ribeiro, Agravado(s): Olivio Mazzuia, Advogado: Dr. Arlindo da Fonseca Antônio, Agravado(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1182/2004-061-02-41.4 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 1182/2004-061-02-40.1, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Dra. Cristina Soares da Silva, Agravado(s): Fazenda do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Margarete Gonçalves Pedroso Ribeiro, Agravado(s): Olivio Mazzuia, Advogado: Dr. Arlindo da Fonseca Antônio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1217/2004-063-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Agravado(s): Asdrubal Lopes Rosado, Advogado: Dr. Maurício Alves Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1287/2004-048-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Lucila Maria França Labinas, Agravado(s): Adalberto da Silva Matos, Advogado: Dr. Julieta Barbosa da Silva, Agravado(s): Ebenezer Estacionamento e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Veridiana Fernandes Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1295/2004-034-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Angenila de Azevedo, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Agravado(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Ministra Relatora. **Processo: AIRR - 1381/2004-053-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Leal Rodrigues Viana, Agravado(s): Antônia Gutierrez, Advogado: Dr. Milton José Aparecido Minatel, Agravado(s): D'Andréa Consultoria e Projetos S/C Ltda. Advogada: Dra. Ana Maria de Faria Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1420/2004-006-02-40.7 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Daniel Alves da Silva,



Advogada: Dra. Janemeire Barreiro Gomes Rodrigues, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. Advogada: Dra. Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): Transporte Coletivo América do Sul Ltda. Advogada: Dra. Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1432/2004-012-18-40.6 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas das Américas-Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): Tito Alves Sena, Advogado: Dr. Gilvan Alves Anastácio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1466/2004-043-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Memorial da América Latina, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): João Carlos de Sousa Mendes, Advogada: Dra. Antônia Conceição Barbosa, Agravado(s): Emtel Vigilância e Segurança S/C Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1467/2004-091-03-40.9 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Augusto Ferreira Pedrosa Filho, Advogado: Dr. Carlos Henrique Soares Faria, Agravado(s): Mineração Morro Velho Ltda. Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomas de Castro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1726/2004-005-24-40.7 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): José Maria de Oliveira Neto, Advogado: Dr. Humberto Ivan Massa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1909/2004-221-04-40.7 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Voith Paper Máquinas e Equipamentos Ltda. Advogada: Dra. Denise Silva Cardoso, Agravado(s): Carlos Eduardo Coutinho Sasso, Advogada: Dra. Sílvia Dorotéa de Almeida, Agravado(s): Ar Valinhos Representações e Montagens Industriais Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2046/2004-342-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): José de Assis Batista, Advogado: Dr. Carlos Augusto Coimbra de Mello, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Luís Renato Paraiso de Andrade, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar argüida em contraminuta e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2066/2004-076-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Lourdes Coronita Lopez Toasperm, Advogada: Dra. Clarisse Abel Natividade, Agravado(s): Continental Airlines Inc. Advogado: Dr. Gustavo Gandolfi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2069/2004-222-01-40.2 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Alexandre Corrêa Bittencourt, Advogado: Dr. Carlos Luciano Bittencourt Ribeiro, Agravado(s): Moore Brasil Ltda. Advogado: Dr. Luiz Felipe Tenório da Veiga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2083/2004-017-02-40.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Peixoto Comércio, Indústria, Serviços e Transportes Ltda. Advogado: Dr. Acir Vespoli Leite, Agravado(s): César Augusto Pacheco Calissi, Advogado: Dr. Paulo Sérgio do Lago, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2153/2004-464-02-40.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Miguel Damasceno, Advogada: Dra. Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): Ford Motor Company Brasil Ltda. Advogado: Dr. Sérgio Fischetti Bönecker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2223/2004-032-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. José Eduardo Dias Yunis, Agravado(s):



Selma Regina Gavário Herran, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2313/2004-241-01-40.5 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Celio de Oliveira, Advogado: Dr. José Raimundo Rabêlo Muniz, Agravado(s): Tele Rio Eletro Domésticos Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Lameira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2536/2004-052-02-40.4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Casimiro Lanchonete Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3793/2004-202-02-40.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Wal-Mart Brasil Ltda. Advogado: Dr. Sólon de Almeida Cunha, Agravado(s): Julio Cesar Gomes Valci, Advogada: Dra. Ana Maria Sviatic Paschoal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18260/2004-011-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogada: Dra. Moema Reffo Suckow Manocchi, Agravado(s): Charles Christyan Daminsk da Silva, Advogado: Dr. Mainar Rafael Viganó, Agravado(s): Ambiental Vigilância Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 19975/2004-002-09-41.4 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 19975/2004-002-09-40.1, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sérgio Carlos Pessoa, Advogado: Dr. Guilherme Pezzi Neto, Agravado(s): Associação Paranaense de Cultura - APC, Advogado: Dr. Adriano Yudi Fukumitsu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 19975/2004-002-09-40.1 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 19975/2004-002-09-41.4, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Associação Paranaense de Cultura - APC, Advogado: Dr. Adriano Yudi Fukumitsu, Agravado(s): Sérgio Carlos Pessoa, Advogado: Dr. Guilherme Pezzi Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 25/2005-012-15-40.9 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: Dr. Gilvan Passos de Oliveira, Agravado(s): Acelson Roque da Silva, Advogada: Dra. Isabel Teresa Gonzalez Coimbra, Agravado(s): Coneplan - Construções Elétricas e Planejamento Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 54/2005-003-17-40.9 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Município de Vitória, Procuradora: Dra. Rosmari Aschauer Cristo Reis, Agravado(s): José Geraldo Vieira e Outro, Advogada: Dra. Joana D'Arc Bastos Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 99/2005-111-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Sandra Lúcia de Assis, Advogada: Dra. Daniela Almeida Tonholli, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 120/2005-371-05-40.9 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Hidroelétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Dr. Paulo Silva do Nascimento, Agravado(s): Leônio Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. Bruno Passo de Brito Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 183/2005-012-01-40.5 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria



Ltda. Advogado: Dr. Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): Marcos Pereira Sant 'Ana, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 184/2005-037-05-40.4 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Francisco Bertino de Carvalho, Agravado(s): Dayana Paula Silveira Gonçalves, Advogado: Dr. Arthur Álvares de Q. Araújo Neto, Agravado(s): Master Log Logística e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Claudemiro B. de Santana Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 216/2005-055-01-40.5 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sebastiao Tavares de Castro Sobrinho, Advogado: Dr. Ricardo Castro Peixoto, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Gisele Moreira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 224/2005-131-05-40.8 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ITF Chemical Ltda. Advogada: Dra. Thais Carla Pires Ribeiro, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Dr. Carlos Eduardo S. de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 230/2005-033-05-40.0 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Thiago Guerreiro Pinto, Agravado(s): Adilson Domingues, Advogado: Dr. Arlindo Camilo da Cunha Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 277/2005-028-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Anisio Tomaz de Oliveira Santos, Advogado: Dr. José Rodrigues Mandu, Agravado(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Dr. Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 304/2005-012-08-41.3 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia de Transportes do Município de Belém - CTBEL, Advogado: Dr. José Ronaldo Martins de Jesus, Agravado(s): Marcus Vinicius Rocha Vasconcelos, Advogado: Dr. Fábio José da Silva Lima, Decisão: por unanimidade, não conheço do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 368/2005-057-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Sociedade Comercial e Importadora Hermes S.A. Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Agravado(s): Flávia da Silva Medina, Advogado: Dr. Carlos Roberto Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 371/2005-561-04-40.8 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Cooperativa Tritícola Mista Alto Jacui Ltda. - Cotrijal, Advogado: Dr. Michael Dorneles Chehade, Agravado(s): Sérgio de Souza, Advogado: Dr. Cleanto Farina Weidlich, Agravado(s): Cooperativa dos Trabalhadores Autônomos de Carazinho Ltda. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 388/2005-071-03-40.7 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Júlio César de Mendonça, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Marco Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 398/2005-022-09-40.0 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogado: Dr. Cristiano



Everson Bueno, Agravado(s): Adilson Cordeiro Silva, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 401/2005-062-01-40.8 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): Frederick William Bevan, Advogado: Dr. José Clemente dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 419/2005-100-15-40.5 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Marlene Aparecida de Souza, Agravado(s): Exata Assis Construtora Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 450/2005-023-15-40.1 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Henkel Ltda. Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Fernando Bueno, Advogado: Dr. André Luís de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 459/2005-016-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Vivo S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fernanda dos Santos de Assis, Advogado: Dr. Hamilcar de Campos Filho, Agravado(s): Vértice Consultoria em Recursos Humanos Ltda. Agravado(s): Sendas Distribuidora S.A. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 477/2005-059-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Super Mercado Zona Sul S.A. Advogado: Dr. Rogério Peres Fernandes, Agravado(s): Rodrigo Albuquerque Pedrosa, Advogado: Dr. Jadir Nascimento Luciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 546/2005-482-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Gilvan Antunes Rodrigues, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): Complexo Móveis Ltda. Advogado: Dr. Zanon de Paula Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 546/2005-851-04-40.4 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Agravado(s): Rubens Cabreira Sandoval, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 603/2005-471-02-40.8 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Rita Gonçalves dos Santos, Advogado: Dr. Cláudia Morales, Agravado(s): Alvalux Comércio e Serviços Ltda. Advogada: Dra. Luciana de Almeida Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 618/2005-030-02-40.8 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Nilvo Ferreira Lopes, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. Advogada: Dra. Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Agravado(s): Transporte Urbano América do Sul Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 621/2005-040-01-40.4 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Facilita Serviços e Propaganda S.A. Advogado: Dr. Márcio da Silva Porto, Agravado(s): Vanessa Inácio Assenso, Advogado: Dr. Estevão da Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 632/2005-402-04-40.4 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Círculo Operário Caxiense, Advogada: Dra. Patrícia Salete Zuco, Agravado(s): Leslei Boeira da Silva, Advogada: Dra. Regina Doroti dos Santos Cavion, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 683/2005-221-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento -



Corsan, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Jesus Afonso Guterres Nunes, Advogada: Dra. Luciana Bezerra de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 687/2005-086-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Edenilson da Silva, Advogado: Dr. José Francisco Dias, Agravado(s): Esper Embalagens Ltda. Advogado: Dr. Alessandra Medeiros de Souza Barreto Coelho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 698/2005-042-02-40.1 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Pedro da Silva Queiroz, Advogada: Dra. Janemeire Barreiro Gomes Rodrigues, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Dr. Sérgio de Campos, Agravado(s): Transporte Coletivo Paulistano Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 707/2005-512-04-40.2 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 707/2005-512-04-41.5, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Selvino João Vivan, Advogado: Dr. Marcus Aurélio Sartor, Agravado(s): União (PGU), Procurador: Dr. Marcelo Salles, Agravado(s): Companhia de Desenvolvimento Municipal e Infraestrutura de Cotiporã - Codemi, Advogado: Dr. João Carlos Schmitt, Agravado(s): José Antônio de Barros Piantá, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 707/2005-512-04-41.5 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 707/2005-512-04-40.2, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Marcelo Salles, Agravado(s): Selvino João Vivan, Advogado: Dr. Marcus Aurélio Sartor, Agravado(s): Companhia de Desenvolvimento Municipal e Infraestrutura de Cotiporã - Codemi, Advogado: Dr. João Carlos Schmitt, Agravado(s): José Antônio de Barros Piantá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 717/2005-005-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Massa Falida de Takano Editora Gráfica Ltda. , Advogado: Dr. Alexandre Vinhola dos Santos, Agravado(s): Gerônimo Ferreira Bezerra, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Agravado(s): Haganá Segurança S/C Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 822/2005-047-01-40.6 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): José Augusto Andrade Silva, Advogado: Dr. Carlos Artur Paulon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 848/2005-107-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): André Luís Tomazini, Advogado: Dr. Fernando José Soncin, Agravado(s): Alecitrus Alesse Comércio de Insumos Agrícolas Ltda. Advogado: Dr. Édson Rodrigo Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 870/2005-005-02-40.7 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Maria Silvia de A. Garcia Goulart, Agravado(s): Espedito Joaquim André, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Paulo Roberto Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 873/2005-030-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Uniodonto de São Paulo Cooperativa Odontológica, Advogado: Dr. Guilherme P. de Cordis de Figueiredo, Agravado(s): Paula Frassinette de Araújo Santos, Advogada: Dra. Malvina Santos Ribeiro, Agravado(s): Luandre Serviços



Temporários Ltda. Advogado: Dr. Wagner Pinto de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 898/2005-032-03-40.1 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Espólio de Geraldo Gonçalves Diniz, Advogado: Dr. José Carlos Gobbi, Agravado(s): Praia Clube Ltda. Advogado: Dr. Lídia Aparecida Mendes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 899/2005-004-16-40.6 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Amadeu Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Diego Soares Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 899/2005-002-24-40.0 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Rosemeri Alves da Silveira, Advogado: Dr. Valmei Roque Callegaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 972/2005-058-01-40.3 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Lucíola Montenegro de Alvarenga, Advogado: Dr. Rivadávia Albernaz Neto, Agravado(s): Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 974/2005-040-01-40.4 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): José Areia Marins, Advogado: Dr. Antônio Justino de Oliveira Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 978/2005-017-05-40.3 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Claudenice da Silva Santos, Advogado: Dr. Hélio Santos Menezes, Agravado(s): Associação Obras Sociais Irmã Dulce, Advogado: Dr. Carlos Fernando de M. Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1015/2005-033-15-40.1 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Nestlé Brasil Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): Paulo Roberto Gomes Mota, Advogado: Dr. Adilson Magosso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1027/2005-003-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Astor Bildhauer, Agravado(s): Ronaldo Caetano dos Santos, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1031/2005-091-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Jackson Ribeiro de Miranda, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Agravado(s): Búfalo Inox Brasil Ltda. Advogado: Dr. João Claro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1034/2005-081-15-40.1 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Cláudio Emide Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Enivaldo Aparecido de Pietre, Agravado(s): Estrela de Matão Auto Posto Ltda. Advogado: Dr. Rodnei Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1178/2005-011-04-40.7 da 4a. Região**, Relatora:



Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogada: Dra. Paula Nunes Bastos, Agravado(s): Paulo Roberto da Silva Cardoso, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1250/2005-006-13-40.1 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Maria Gouveia Lima, Advogado: Dr. Sósthenes Marinho Costa, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Maria José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1309/2005-024-03-40.8 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Aguiar Roberto de Azevedo, Advogado: Dr. João Cláudio da Cruz, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Deophanes Araújo Soares Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1320/2005-047-01-40.2 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Telsul Serviços S.A. Advogada: Dra. Ana Paula Pinto de Oliveira, Agravado(s): Liziane Gonçalves dos Santos, Advogada: Dra. Cristiane de Almeida Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1348/2005-031-12-40.4 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Indústria e Comércio de Confecções Ninevi Ltda. - ME, Advogado: Dr. Paula Becker Montibeller, Agravado(s): Iolanda Martinazzo, Advogado: Dr. Romildo Cortez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1382/2005-130-15-40.4 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Júlio César Messias dos Santos, Agravado(s): Oscarlino de Oliveira, Advogado: Dr. Rosane Lapate Lisboa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1433/2005-037-03-41.2 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1433/2005-037-03-40.0, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marilane Aparecida Mendes Rodrigues, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Diego Maldonado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1433/2005-037-03-40.0 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1433/2005-037-03-41.2, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Diego Maldonado, Agravado(s): Marilane Aparecida Mendes Rodrigues, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1491/2005-082-15-40.2 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Artur Soares de Castro, Agravado(s): Moreira Sales de Souza, Advogada: Dra. Luciana Lilian Calçavara, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Agravado(s): Offício Serviços de Vigilância e Segurança Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1507/2005-731-04-40.1 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Cooperativa Regional de Eletrificação Teutônia Ltda. - Certel, Advogada: Dra. Elaine I. Giovanaz, Agravado(s): Jefferson José Lersch, Advogado: Dr. Doribio Grunevald, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1512/2005-047-01-40.9 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telsul Serviços S.A. Advogado: Dr. Wagner Lacerda de Matos, Agravado(s): Munique da Silva Müller, Advogada: Dra. Maria da Luz Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1528/2005-137-15-40.6 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Município de Piracicaba, Advogado: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): José Antônio





Nogueira, Advogado: Dr. Jamil Aparecido Milani, Agravado(s): Control Empreendimentos Ltda. Advogado: Dr. Clelsio Menegon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1530/2005-332-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Leandro Bernardes da Silva, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, Agravado(s): Borrachas Tipler Ltda. Advogada: Dra. Patrícia Dalla Riva Dias, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Jeanine Beatriz Grossman Blacher, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1566/2005-005-20-40.9 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Ana Elisa Sobral Vila Nova de C. Vieira, Agravado(s): Cleverton Actis dos Santos, Advogado: Dr. Mauricio Sobral Nascimento, Agravado(s): Neatservice Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1649/2005-089-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Vivo S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Aparecida de Fátima Ferreira Craco, Advogado: Dr. Edson Roberto Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1706/2005-003-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Golden Cross Assistência Internacional de Saúde Ltda. Advogada: Dra. Adriana Reis Vale da Silva, Agravado(s): Eliete dos Santos Silva, Advogado: Dr. Felipe Adolfo Kalaf, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1737/2005-202-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Rio Polímeros S.A. Advogado: Dr. José Scalfone Neto, Agravado(s): Alexandre Abreu dos Santos, Advogado: Dr. Fernando de Andrade, Agravado(s): Consórcio Lummus Andromeda, Advogada: Dra. Maritza Krauss Nunes, Agravado(s): Servseg - Serviços de Segurança e Vigilância Ltda. Advogada: Dra. Maritza Krauss Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1747/2005-065-02-40.7 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Manuel Gomes de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Batista, Agravado(s): Avon Industrial Ltda. Advogado: Dr. Zanon de Paula Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1829/2005-071-24-40.3 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Márcio José Fernandes Queiroz, Agravado(s): Sebastião Damacena Marcelino, Advogado: Dr. Paulo Henrique Vanzelli, Agravado(s): Sérgio Fernandes, Advogado: Dr. Paulo Henrique Vanzelli, Agravado(s): Ampla Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda. Agravado(s): Ferrovia Novoeste S.A. Agravado(s): MK Química do Brasil Ltda. Agravado(s): Klin Produtos Infantis Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2292/2005-245-01-40.4 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Marcos André da Silva Matos, Advogado: Dr. José Aurélio Borges de Moraes, Agravado(s): Abidon Nazareth Imóveis, Advogado: Dr. Índio do Brasil Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar argüida em contraminuta e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2344/2005-037-02-40.6 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Farmácias e Drogarias - Farmacoop, Advogado: Dr. José Eduardo Gibello Pastore, Agravado(s): Fabio Martins Teles, Advogado: Dr. Abdul Latif Majzoub, Agravado(s): Ultrafarma Saúde Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Salvador Mingrone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2475/2005-137-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Piracicaba, Advogado: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): Cláudio Benedito Franco,



Advogado: Dr. Jamil Aparecido Milani, Agravado(s): Control Empreendimentos Ltda. Advogado: Dr. Clelsio Menegon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2789/2005-661-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ilis de Camargo, Advogada: Dra. Denise Cristine Borges, Agravado(s): Maringá Tabelionato de Notas 4º Ofício, Advogado: Dr. Aníbal Bim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2918/2005-011-02-40.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): José Francisco do Nascimento, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3880/2005-053-12-40.3 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Rosilane Leandro, Advogado: Dr. Joel Corrêa da Rosa, Agravado(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Ronaldo Jardim da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4889/2005-004-22-40.7 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - Ecad, Advogado: Dr. Wilson Gondim Cavalcanti Filho, Agravado(s): Eduardo Cavalcante de Sá, Advogado: Dr. Luís Cineas de Castro Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13834/2005-652-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil S.A. Advogado: Dr. Rafael Gonçalves Rocha, Agravado(s): Denis de Souza Lima, Advogado: Dr. Ademir da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18074/2005-011-09-40.4 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Audiotonal Comércio de Aparelhos Auditivos Ltda. Advogado: Dr. André Luiz Ramos de Camargo, Agravado(s): Luciane de Souza Kowaleswki, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 56/2006-015-01-40.6 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Cesa S.A. Advogado: Dr. Rodrigo Thadeu Badin de Souza, Agravado(s): Marco Aurélio Lopes Ferreira, Advogado: Dr. Rafael Hermida Pires, Agravado(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 142/2006-010-10-40.8 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Braskem S.A. Advogado: Dr. Caio Augusto dos Santos Costa, Agravado(s): Lélcio Cruz Corrêa, Advogado: Dr. Robson Freitas Melo, Agravado(s): Labo Eletrônica S.A. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 197/2006-281-04-40.4 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Bettanin Industrial S.A. Advogada: Dra. Ângela Magali da Silva, Agravado(s): Carlos Alberto dos Anjos Jochins, Advogado: Dr. Luiz Carlos Chuvas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 221/2006-101-15-40.9 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Carlos Roberto Machado, Advogado: Dr. Marcelo Soares Magnani, Agravado(s): Aurora Energia S.A. Advogado: Dr. Alfredo Vanderlei Veloso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 244/2006-201-18-40.5 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Votorantim Metais Níquel S.A. Advogado: Dr. Sami Abrão Helou, Agravado(s): Joveci Balbino de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 267/2006-011-07-40.0 da**



**7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Antônio Everardo Alexandre da Silva, Advogado: Dr. Leonardo Neves de Sousa, Agravado(s): Araújo Cabral e Alves Ltda. Advogado: Dr. José Maria de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Preliminarmente, proceder a renumeração dos autos a partir de fls. 385. **Processo: AIRR - 276/2006-382-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Calçados Azaléia S.A. Advogada: Dra. Sabrina Schenkel, Agravado(s): André Brambilla, Advogada: Dra. Arlete Teresinha Martini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 283/2006-007-10-40.8 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Alysso Camilo Floriano da Silva, Agravado(s): Marcelo Pereira de Medeiros, Agravado(s): EBC - Escritório Brasileiro de Cobranças Ltda. Agravado(s): ASB S.A. - Crédito e Financiamento e Investimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 323/2006-028-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Município de Betim e Outro, Procurador: Dr. Oscar Diniz Rezende, Agravado(s): David Rodrigues da Costa, Advogado: Dr. Obelino Marques da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 348/2006-046-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Frigorífico Santa Marta Ltda. Advogada: Dra. Keyla Caligher Neme Gazal, Agravado(s): Marcos Aparecido Favaretto, Advogado: Dr. José Roberto Apolari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 365/2006-017-04-40.2 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Dr. Michel Labandeira Gomes, Agravado(s): Luciano Brizola de Quadros, Advogado: Dr. Elson Luiz Zanela, Agravado(s): Terra Networks Brasil S.A. Advogado: Dr. Fabiane Reschke Vicenzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 374/2006-512-04-40.2 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A. Advogada: Dra. Larissa Grivicich, Agravado(s): Dalva Terezinha de Oliveira Prado, Advogado: Dr. Vinicius Augusto Cainelli, Agravado(s): Top Service Serviços e Sistemas Ltda. Advogado: Dr. Rogério Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 375/2006-111-08-40.6 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Ananindeua, Procuradora: Dra. Ana Paula da Costa e Silva, Agravado(s): Luís de Lima Reis dos Santos, Advogado: Dr. Aluizio Moraes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 376/2006-125-08-40.3 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Pedro Castro Cardoso, Advogada: Dra. Danielle Maranhão Jesus, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Pará - Cosanpa, Advogada: Dra. Lenise Ayres Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 379/2006-054-01-40.2 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Viação Madureira Candelária Ltda. Advogado: Dr. Silvio Alves da Cruz, Agravado(s): Raimundo da Silva Barbosa, Advogado: Dr. João Batista Soares de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 430/2006-109-03-40.9 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): José Jacinto de Assis, Advogado: Dr. Longobardo Affonso Fiel, Agravado(s): Viação Santa Tereza Ltda. Advogado: Dr. João Bôsko Kumaira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 440/2006-034-03-40.6 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): José de Almeida Lacerda Neto, Advogado: Dr.



José Aparecido de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 458/2006-138-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): Aparecida Fátima de Melo, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 500/2006-086-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Comercial Maciel e Vieira Ltda. Advogado: Dr. Evandro França Magalhães, Agravado(s): Renata Helena Pereira de Souza, Advogado: Dr. Jair Batista Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 503/2006-004-04-40.7 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Atento Brasil S.A. Advogada: Dra. Rossana Pimenta Baumhardt, Agravado(s): Solange Magali das Chagas, Advogado: Dr. Eyder Lini, Agravado(s): Terra Networks Brasil S.A. Advogada: Dra. Bianca Bassoa Reinstein, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 506/2006-001-14-40.7 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estado de Rondônia, Procuradora: Dra. Jane Rodrigues Maynhone, Agravado(s): Diônís Barboza Ferreira, Advogado: Dr. Aurimar Lacouth da Silva, Agravado(s): Condor Vigilância e Segurança Ltda. Advogado: Dr. Leonardo Guimarães Bressan Silva, Agravado(s): Município de Porto Velho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 517/2006-332-04-40.4 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Alisul Alimentos S.A. Advogado: Dr. Cláudio Roberto de Moraes Garcez, Agravado(s): Lázaro Braga da Silva, Advogada: Dra. Joyce Muniz Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 524/2006-002-19-40.8 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Elevadores Atlas Schindler S.A. Advogado: Dr. Eduardo Vasconcelos dos Santos Dantas, Agravado(s): Tércio Pereira de Araújo, Advogado: Dr. Alexandre Ayres Cândia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 542/2006-008-10-40.7 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Alexandre Lobo de Souza e Outro, Advogado: Dr. Éder Machado Leite, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 571/2006-002-08-40.1 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): Carlos Alberto Cardoso da Silva, Advogado: Dr. Antônio Alves da Cunha Neto, Agravado(s): Protect Service - Serviços Especializados de Segurança Ltda, Advogado: Dr. Antônio dos Santos Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 579/2006-037-03-40.9 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Juiz de Fora, Procurador: Dr. Juliana Fagundes Cândido, Agravado(s): Luciana Manduca de Souza Pereira, Advogado: Dr. Ricardo Monteiro Werneck, Agravado(s): Real Serviços Técnicos e Vigilância Ltda. Advogado: Dr. Juliana Sperandio Ventura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 581/2006-028-05-40.6 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Igreja Universal do Reino de Deus, Advogada: Dra. Cláudia Lacerda d'Afonseca, Agravado(s): Valtércio Marcos Alves Júnior, Advogado: Dr. Zaqueu Barbosa de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 582/2006-024-12-40.7 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Clóvis Flaukoski Wactawski, Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Trevizan, Agravado(s): Tuper S.A. Advogado: Dr. Paula de Lourdes Montagna, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 590/2006-009-19-40.2 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Dr. Aluísio Lundgren Corrêa Regis, Agravado(s): Marcos Alves Pereira, Advogado: Dr. Claudiano Emidio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 591/2006-004-04-40.7 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Aragon Richter Confecções Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Leonardo Ruediger de Britto Velho, Agravado(s): Renata Makowski Giacomazzi, Advogado: Dr. Rodrigo Cama Pereira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 605/2006-027-03-40.1 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Proema Minas S.A. Advogado: Dr. Agnaldo Alves de Souza, Agravado(s): Juarez Domingues, Advogada: Dra. Maria Helena do Amparo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 628/2006-053-03-40.2 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Santa Rita de Jacutinga, Advogado: Dr. Sérgio Eduardo de Azedias Pereira, Agravado(s): Marcus Vinicius Coelho Pereira, Advogado: Dr. Carlos Roberto Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 650/2006-019-10-40.3 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Dr. José Alberto Araújo de Jesus, Agravado(s): Ailton Rodrigues de Sousa, Advogado: Dr. Américo Paes da Silva, Advogado: Dr. Gilberto Cláudio Hoerlle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 669/2006-491-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Romovilson Santos de Lima, Advogado: Dr. Álvaro Pedro Pereira Prazeres, Agravado(s): Saenge Engenharia de Saneamento e Edificações Ltda. Advogada: Dra. Paula Ferraz Caldeira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 684/2006-002-08-40.7 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): Nielson Valdecir Bibiano de Sousa, Advogado: Dr. Antônio Alves da Cunha Neto, Agravado(s): Protect Service Serviços Especializados de Segurança Ltda. Advogado: Dr. Agnaldo Borges Ramos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 744/2006-080-03-40.4 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Carlos Mundim Veloso, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Cooperativa dos Produtores de Leite de Iraí de Minas Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Antônio Caixeta Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 756/2006-093-03-40.5 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): Michelle Tatiane Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 853/2006-001-24-40.5 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Lilian Perdigão Franklin, Advogada: Dra. Noely Gonçalves Vieira Woitschach, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. André Yokomizo Aceiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 857/2006-069-03-40.2 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Mater Engenharia Ltda. Advogado: Dr. André Marques Ferreira Pedrosa, Agravado(s): Helio de Faria, Advogado: Dr. José Antônio Nonato Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 868/2006-134-03-40.7**



**da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Engecom Engenharia e Comércio Ltda. Advogada: Dra. Ana Lúcia F. Borges de Carvalho, Agravado(s): Francislei do Carmo de Almeida, Advogada: Dra. Gilda Helena de Melo, Agravado(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 886/2006-010-08-40.3 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Tradelink Madeiras Ltda. Advogado: Dr. Paulo Augusto de Azevedo Meira, Agravado(s): Benedito João Rodrigues de Sousa, Advogado: Dr. Ubiratan de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 886/2006-027-03-40.2 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Proema Minas Ltda. Advogado: Dr. Agnaldo Alves de Souza, Agravado(s): Cristiano dos Reis Pereira, Advogada: Dra. Ana Cristina Ferreira Valadares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 923/2006-021-06-40.8 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Bradesco Vida e Previdência S.A. Advogada: Dra. Fabíola Freitas e Souza, Agravado(s): Alexandra Silva Benedito, Advogado: Dr. Paulo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 924/2006-001-03-40.4 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Cemig Distribuição S.A. Advogado: Dr. João Marcos Grossi Lobo Martins, Agravado(s): Francisco Sales Filho, Advogado: Dr. Darcy Barcelos Pereira, Agravado(s): Vigilância Industrial e Bancária Ltda. - Viban, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 933/2006-143-03-40.5 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Brasilcenter Comunicações Ltda. Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodré Rogel, Agravado(s): Paulo Roberto de Araújo Rocha, Advogado: Dr. Dorival Cirne de Almeida Martins, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. Flávio de Almeida Oliveira Salles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 955/2006-006-13-40.2 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. André Yokomizo Aceiro, Agravado(s): Rinaldo de Almeida Silva, Advogado: Dr. Francisco Derly Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 975/2006-004-24-40.0 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Eldorado S.A. Advogado: Dr. Laércio Vendruscolo, Agravado(s): Telma Regina da Silva, Advogado: Dr. João Catarino Tenório Novaes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 979/2006-231-02-40.8 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Agravado(s): Alexandre Souza da Silva, Advogado: Dr. Lincoln Rodrigues, Agravado(s): Servitrans Locações e Transportes Ltda. Advogado: Dr. Josinaldo Machado de Almeida, Agravado(s): Cotia Penske Logistics Ltda. Advogado: Dr. Rubens Opice Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 991/2006-021-04-40.8 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Raul Campos Garcia Feijó, Agravado(s): Eurico Machado Soares Filho e Outros, Advogado: Dr. João Miguel Palma Antunes Catita, Agravado(s): K2 Ground Handling Support Ltda. Advogada: Dra. Cristiane Ferraz Spinato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1021/2006-058-03-40.1 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Lavras, Advogado: Dr. Pedro Augusto de Araújo Freitas, Agravado(s): Antônio Corrêa, Advogado: Dr. Edson José Teixeira, Agravado(s): LSM - Engenharia - Lutiane de Souza Mariano - ME, Advogado: Dr. Albino Lucciani



Pereira de Carvalho, Agravado(s): Wagner Rosa Muniz, Advogado: Dr. Romero Moreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1028/2006-008-03-40.7 da 3a. Região**, corre junto com RR - 1028/2006-008-03-00.2, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): Mário Luiz dos Santos, Advogada: Dra. Andreza Falcão Lucas Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1050/2006-004-03-40.1 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Espólio de Adilson Albino Cesário, Agravado(s): Viação Serra Verde Ltda. Advogado: Dr. Renato Moraes Bicalho de Lana, Agravado(s): Auto Viação Pioneira Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Renato Moraes Bicalho de Lana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1089/2006-037-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Paulo César dos Santos Souza, Advogado: Dr. Maurício Alves Costa, Agravado(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1102/2006-026-12-40.8 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ana Paula de Oliveira Pires, Advogado: Dr. Luís Fernando Luchi, Agravado(s): Sociedade Divina Providência - Colégio Coração de Jesus, Advogado: Dr. Marlus H. Arns de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1132/2006-022-03-40.8 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, Advogada: Dra. Neuzilene Galvão Campos, Agravado(s): Vanda Lourdes Belisário, Advogado: Dr. Dauir Laktini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1147/2006-008-06-40.3 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Wellington Gonçalves da Silva, Advogada: Dra. Ana Paula Francisca da Silva, Agravado(s): Tarcísio Calado Filho (TC Eventos), Advogada: Dra. Isa Maria Corrêa de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1153/2006-007-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espíndola, Agravado(s): Hudson Francisco dos Santos, Advogado: Dr. Darli Domingos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1168/2006-007-19-40.1 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rádio Sol Maior Ltda, Advogada: Dra. Ana Maria Santos Fidelis, Agravado(s): Antônio Constantino Moreira Melo, Advogado: Dr. Marcos André Vieira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1258/2006-021-03-40.6 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CPM S.A. Advogado: Dr. Flávio Couto e Silva Lopes, Agravado(s): Luiz Carlos dos Santos Pontes, Advogado: Dr. Nilsa Rosa de Melo, Agravado(s): NSTI Soluções Tecnológicas Ltda. Agravado(s): Solint Assessoria Empresarial Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1290/2006-007-18-40.3 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Eli Miguel Manso, Advogado: Dr. Weliton da Silva Marques, Agravado(s): Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A. Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1310/2006-008-18-40.2 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agra-



vante(s): Wilton Fauster de Oliveira, Advogado: Dr. Weliton da Silva Marques, Agravado(s): Tele-  
mont Engenharia de Telecomunicações S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por  
unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1342/2006-021-24-40.5  
da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Eleva Alimentos S.A. Ad-  
vogado: Dr. Sérgio Roberto Juchem, Agravado(s): Ênio Valdomiro Fernandes de Oliveira, Advogada:  
Dra. Edna Regina Alvarenga Bonelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e,  
no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1355/2006-109-03-40.3 da 3a. Região**, Relatora:  
Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de  
Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares do Estado de Minas Gerais - Sinda-  
dos/MG, Advogado: Dr. Luciano Ricardo de Magalhães Pereira, Agravado(s): Empresa de Informática  
e Informação do Município de Belo Horizonte S.A. - Prodabel, Advogada: Dra. Wânia Guimarães  
Rabêllo de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo:  
AIRR - 1366/2006-009-23-40.6 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravan-  
te(s): Simarelli Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda. Advogado: Dr. Lorivaldo Fernandes  
Stringheta, Agravado(s): José Ivanildo Araújo da Silva, Advogado: Dr. Antônio José Carvalho da  
Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Pro-  
cesso: AIRR - 1424/2006-017-06-40.9 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen  
Peduzzi, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo  
Neto, Agravado(s): Fábio Alexandre Calheiros, Advogado: Dr. Romero de Albuquerque e Mello  
Ventura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR -  
1630/2006-121-06-40.6 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agra-  
vante(s): Auto Posto Duque de Caxias Ltda. Advogado: Dr. Joaquim Edinilson Siqueira da Silva,  
Agravado(s): Irineu Gomes da Costa Neto, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cavalcante Padilha de  
Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR -  
1652/2006-024-09-40.0 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WMS  
Supermercados do Brasil S.A. Advogado: Dr. Rafael Gonçalves Rocha, Agravado(s): Lucimara dos  
Santos Carvalho, Advogado: Dr. Alberto Manenti, Agravado(s): AST Consultoria e Desenvolvimento  
Empresarial Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provi-  
mento. **Processo: AIRR - 1659/2006-139-03-40.2 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina  
Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Dra. Cris-  
tiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): Rodoban  
Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s):  
Maurício Meneses Leite, Advogado: Dr. Álvaro Ferraz Cruz, Decisão: por unanimidade, negar pro-  
vimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1666/2006-018-09-40.2 da 9a. Região**, Rela-  
tora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Vivo S.A. Advogado: Dr. José Carlos  
Laranjeira, Agravado(s): Raphael Rodrigues Manoel, Advogada: Dra. Vânia Regina Silveira Queiroz,  
Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR -  
1701/2006-143-03-40.4 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agra-  
vante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Alvimar Luiz de Oliveira, Agravado(s): Margareth  
Lacerda Mouco, Advogado: Dr. Guilherme Loureiro Müller Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar  
provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1838/2006-049-02-40.4 da 2a. Região**,  
Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogada: Dra.  
Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Fabiana Janaína de Souza, Advogado: Dr. João Carlos  
Siqueira Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Pro-  
cesso: AIRR - 1929/2006-114-08-40.1 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,





Agravante(s): Engepar Engenharia Ltda. Advogada: Dra. Joseane Maria da Silva, Agravado(s): Waldson Alencar, Advogada: Dra. Daniela Machado Barcelos, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2059/2006-008-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Antônio Marcos Pereira Marques, Advogada: Dra. Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. José Claro Machado Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2070/2006-092-03-40.2 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Pedro Leopoldo, Advogada: Dra. Fernanda de Aguiar Pereira, Agravado(s): Ilacir Lelis Tavares, Advogada: Dra. Fernanda Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2080/2006-051-23-40.3 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Usinas Itamarati S.A. Advogado: Dr. Ricardo da Silva Monteiro, Agravado(s): Salete Maria Campelo Pinheiro, Advogada: Dra. Renata Bueno Contrera, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2165/2006-001-18-40.2 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Americel S.A. Advogada: Dra. Daniela Vieira Rocha Bastos Marinho, Agravado(s): Leidiane Silva Crisóstomo, Advogada: Dra. Elis Fidelis Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2249/2006-107-08-40.7 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Simara Siderúrgica Marabá S.A. Advogada: Dra. Ocilda Maria Pereira Nunes, Agravado(s): Manoel Araújo Silva, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5665/2006-011-09-40.2 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Serineu Bonetti, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante e não conhecer do Recurso de Revista do Reclamado. **Processo: AIRR - 5718/2006-011-09-40.5 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): José Martoni Neto, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares argüidas em contraminuta, negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante e não conhecer do Recurso de Revista do Reclamado. **Processo: AIRR - 5876/2006-014-09-40.4 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Célio Tizatto Filho, Agravado(s): Acir Cabral, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10070/2006-012-11-40.4 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Orient Relógios da Amazônia Ltda. Advogado: Dr. João Bosco Jackmonth da Costa, Agravado(s): Fábio da Silva Barreto, Advogado: Dr. Benedito Gomes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12412/2006-009-11-40.8 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Antonieta Pereira Vieira, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): Auto Viação Vitória Régia Ltda. Advogado: Dr. Jorge Fernandes Garcia de Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13642/2006-013-09-40.4 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Wal-Mart Brasil Ltda. Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): Adriano Chagas, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR -**



**99516/2006-654-09-40.3 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INCEPA - Indústria Cerâmica Paraná S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Divonete Portela dos Passos Figueiredo Lazarim, Advogado: Dr. Renato Celso Beraldo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16/2007-023-13-40.4 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Neumarion de Azevedo Souza Júnior, Advogado: Dr. Herácliton Gonçalves da Silva, Agravado(s): São Paulo Alpargatas S.A. Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 59/2007-009-19-40.0 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - Ceal, Advogado: Dr. Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): José Márcio da Silva Costa, Advogado: Dr. Filipe Lins Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 74/2007-027-03-40.8 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Lear do Brasil Indústria e Comércio de Interiores Automotivos Ltda. Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): Edna Antônia Alves, Advogada: Dra. Flávia Otoni de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 182/2007-004-19-40.0 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - Ceal, Advogado: Dr. Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): José Paulo Bezerra Nunes, Advogado: Dr. Rosálio Leopoldo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 247/2007-135-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DM Empreendimentos Ltda. Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): Ronilda Germano Silva, Advogado: Dr. Cleisson Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 283/2007-001-23-40.0 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Advogada: Dra. Jocelane Gonçalves, Agravado(s): Lucio Camilo da Silva Nunes, Advogado: Dr. Gilmar Antônio Damin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2214/1996-007-01-00.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Banerj S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Dermeval de Oliveira Ligiero, Advogada: Dra. Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ-Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Antônio José Fernandes Costa Neto, Recorrido(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto às questões alusivas às diferenças salariais decorrentes do Plano Bresser e à compensação. Também, por unanimidade, conhecer do referido recurso quanto ao tema correlato à limitação da condenação à data-base da categoria, por contrariedade à Súmula nº 322 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, limitar a condenação à mencionada data-base. **Processo: RR - 1201/1997-383-02-00.7 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Mariana Bueno Kussama, Recorrido(s): Bárbara Fernando Silva, Advogado: Dr. Celso Gonçalves, Recorrido(s): Comércio de Malhas Imperial Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1290/1997-092-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Gumercindo Aparecido Araújo, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda, Recorrente(s): Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S.A. Advogado: Dr. Assad Luiz



Thomé, Advogado: Dr. Sérgio Sanches Peres, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 601/1998-008-17-00.3 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Mirtes Maria Barros, Advogado: Dr. João Batista Dalapícola Sampaio, Recorrente(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto ao tema referente à estabilidade, por violação do artigo 118 da Lei nº 8.213/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização pelo período de um ano a partir da dispensa da Reclamante, com seus reflexos; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto ao tema relativo aos descontos fiscais, por contrariedade ao item II da Súmula 368 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a retenção dos descontos fiscais, nos termos da Súmula 368 do TST; III - não conhecer do Recurso de Revista interposto pela Reclamada quanto aos demais temas; IV - conhecer do Recurso de Revista interposto pela Reclamante, apenas quanto ao tema referente à tempestividade do Recurso Ordinário, por violação dos arts. 5º, LV, da Constituição Federal e 538 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que julgue o Recurso Ordinário interposto pela Reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 1467/1998-026-01-00.7 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Marcos de Azambuja Matera, Advogada: Dra. Regina Mesquita Parada, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 436/1999-302-01-40.9 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Maurílio Ribeiro Schiavo, Advogado: Dr. Sidney David Pildervasser, Recorrido(s): Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis, Advogado: Dr. Marcelo Luís de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 19-A da Lei nº 8.036/90 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, mantendo a declaração de nulidade da contratação pela ausência de concurso público, deferir ao reclamante o pagamento das contribuições relativas ao FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 581/1999-011-15-00.5 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sucocítrico Cutrale Ltda. Advogado: Dr. Márcio Ramos Soares de Queiroz, Recorrido(s): Severino Soares, Advogado: Dr. Francisco de Paula Silva, Decisão: por unanimidade, restabelecer o procedimento previsto no rito ordinário e não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 792/1999-041-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Davidson José de Melo, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Recorrido(s): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A. Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 848/1999-105-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Massa Falida da Indústria Mecânica Roluber Ltda. , Advogado: Dr. Sílvia Maria Pincinato, Recorrido(s): João de Souza, Advogado: Dr. Bonfilio Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a aplicação da multa do artigo 467 da CLT nos moldes da redação anterior à edição da Lei nº 10.272/2001, ressaltando-se que ela deve incidir sobre o salário em sentido estrito incontrovertidamente inadimplido. **Processo: RR - 1449/1999-041-15-00.2 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): José Boletini Sobrinho, Advogado: Dr. Pio Antunes de Figueiredo Júnior, Recorrido(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às questões alusivas aos efeitos da quitação do contrato de trabalho decorrente da adesão ao Plano de Demissão Voluntária-PDV e à assistência judiciária gratuita, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provi-



mento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que, afastada a premissa de validade da transação extrajudicial com efeito de quitação total do contrato de trabalho, prossiga no exame dos recursos ordinários interpostos por ambos os litigantes, como entender de direito e deferir ao reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. **Processo: RR - 2176/1999-043-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Pirelli Pneus S.A. Advogado: Dr. Victor de Castro Neves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Paulo Donizetti Polato, Advogado: Dr. Nelson Paviotti, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 3921/1999-263-01-00.1 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Depósito de Papel Santa Cecília Ltda. Advogado: Dr. Rogério Alaylton D'Angelo, Recorrido(s): Antônio Pedro de Oliveira, Advogada: Dra. Cristina Targino Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 137/2000-401-01-00.6 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Eletrobrás Termonuclear S.A. - Eletronuclear e Outra, Advogado: Dr. Márcio Morita Gonçalves, Recorrido(s): José Luiz dos Santos Borges, Advogado: Dr. Marcos Ubiracy M. dos Santos, Recorrido(s): CTM Consultoria e Assessoria Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de Periculosidade. Ausência de prova pericial", por violação do artigo 195 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando as decisões anteriores, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que seja reaberta a instrução apenas para que seja determinada a realização de perícia e se prossiga no feito. **Processo: RR - 204/2000-002-07-00.3 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): José Francisco de Lima, Advogado: Dr. José Benedito Andrade Santos, Recorrido(s): Sanfarma - Santo Antônio Farmacêutica Ltda. Advogado: Dr. Benedito Afonso Ibiapina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 233/2000-072-15-00.2 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Cleonice Caldeira de Oliveira, Advogado: Dr. Emerson Melhado Sanches, Recorrido(s): Jorge Rudney Atalla e Outros, Advogado: Dr. Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante às horas extras e reflexos, diferenças salariais e de verbas rescisórias, diferenças de recolhimento do FGTS, e à devolução de descontos; ainda por unanimidade, conhecer do recurso quanto às horas "in itinere", por contrariedade à Súmula 90, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de origem no que tange às horas de percurso e reflexos. **Processo: RR - 411/2000-079-15-00.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Trindade Aparecida Peres Monteiro, Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Recorrido(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante em relação à nulidade da decisão em face da inversão indevida do rito procedimental, da irregularidade na composição da Turma Recursal e, quanto à transação extrajudicial conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeiro grau, por seus próprios e jurídicos fundamentos. **Processo: RR - 647/2000-003-17-00.6 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Maria Ivone Pereira e Outras, Advogada: Dra. Simone Mallek Rodrigues Pilon, Recorrido(s): Dumas Motel e Turismo Ltda. Advogado: Dr. Élio Carlos da Cruz Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1289/2000-010-01-00.4 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): TV Globo Ltda. Advogado: Dr. Edmilson de Sousa, Recorrido(s): Socorro Canuto da Silva, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Recorrido(s): Sun Chemical do Brasil Ltda. Advogado:



Dr. Rodolfo Acatauassú Tocantins, Recorrido(s): W & A Company Service Ltda. Advogada: Dra. Maritza Krauss Nunes, Recorrido(s): Cataray Ltda. Decisão: por unanimidade: (i) não conhecer do Recurso de Revista no tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - TOMADOR DOS SERVIÇOS"; (ii) conhecer do apelo no tópico "CORREÇÃO MONETÁRIA - ÉPOCA PRÓPRIA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1 (atual Súmula nº 381), e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, determinar que a atualização monetária do débito trabalhista considere o índice de correção do mês subsequente ao da prestação laboral, a partir do dia primeiro. **Processo: RR - 629603/2000.0 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Wilson Antônio Hammerschmidt, Advogada: Dra. Clair da Flora Martins, Recorrente(s): União (Extinta Interbrás) (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista obreiro no tocante às questões alusivas à interrupção da prescrição, ao pagamento em dobro dos repousos semanais remunerados e à época própria para a incidência da correção monetária; não conhecer do recurso de revista patronal quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e no tocante aos temas correlatos à coisa julgada, à configuração de julgamento "extra petita", à interrupção da prescrição, às horas extras laboradas em turnos ininterruptos de revezamento e ao respectivo adicional. **Processo: RR - 704437/2000.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Benedito Moraes Bastos, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): União (Sucessora da extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luís Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e no tocante ao tema correlato à prescrição. **Processo: RR - 324/2001-003-18-00.8 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Cleriston Pereira Carvalho, Advogada: Dra. Jane Maria Balestrin, Recorrido(s): Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB, Advogado: Dr. Aristeu José Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1032/2001-002-22-00.4 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Advogado: Dr. Rodrigo Ricardo Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Carmen Siqueira de Oliveira, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Justa causa e Estabilidade sindical". Também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios" por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1079/2001-096-15-00.7 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Comercial Andreta de Veículos Ltda. Advogado: Dr. Flávio Sartori, Recorrido(s): Luiz Carlos dos Santos, Advogada: Dra. Maria Luísa Munhoz, Recorrido(s): Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Concessionárias de Veículos - CTPCV, Advogado: Dr. Gabriel Luiz Salvadori de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ART. 477, §8º, DA CLT - INDEVIDA - CONTROVÉRSIA ACERCA DO VÍNCULO DE EMPREGO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da multa do art. 477, §8º, da CLT; e não conhecer do recurso quanto ao tópico "VÍNCULO DE EMPREGO - COOPERATIVA - FRAUDE - VALE-TRANSPORTE - HORAS EXTRAS". **Processo: RR - 1436/2001-312-02-00.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Servcarter Internacional Ltda. Advogado: Dr. Edson Teixeira de Melo, Recorrido(s): Lourival Vieira, Advogado: Dr. Mário Antônio Talarico, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas: "Adicional de pe-



riculosidade - área de risco" e "Honorários periciais". Também por unanimidade, conhecer do apelo quanto ao tópico "Embargos de declaração - caráter protelatório - multa", por ofensa a dispositivo da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da multa por embargos de declaração protelatórios. **Processo: RR - 1480/2001-035-03-00.2 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Belgo-Mineira Participação Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, Recorrente(s): Antônio Baptista da Silva Sobrinho, Advogado: Dr. Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: i) não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada e; ii) conhecer do Recurso de Revista do Reclamante por violação ao art. 71, caput, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: RR - 1837/2001-313-02-00.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp, Advogado: Dr. José Eduardo Dias Yunis, Recorrido(s): Cláudio Costa, Advogado: Dr. Luiz Biasioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 54 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a multa normativa ao valor corrigido da obrigação principal, observadas as deduções determinadas pela Corte a quo. **Processo: RR - 720727/2001.8 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Antônio Silva, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: I - por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista no tocante à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional; II - por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "prescrição", por violação ao art. 515, §§ 1º e 2º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a preclusão proclamada pelo Tribunal Regional do Trabalho, determinar o retorno dos autos para que se examine o tema "prescrição". Julgar prejudicado o exame dos demais temas. Observação 1: Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino. Observação 2: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RR - 728399/2001.6 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Sebastião Pereira Duarte, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. André dos Santos Rodrigues, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado no tópico "Descontos para a CASSI", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar os descontos em favor da CASSI; não conhecer do apelo quanto aos demais tópicos; e II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula no 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação; não conhecer do apelo quanto aos demais temas. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do 1º Recorrente(s). Observação 2: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do 1º Recorrente(s). **Processo: RR - 739473/2001.4 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): José Bernardo Alves da Silva, Advogado: Dr. João Batista Sampaio, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Moema Carneiro de M. Henriques, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante apenas quanto à assistência judiciária gratuita, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder os benefícios da assistência judiciária gratuita ao Reclamante. Por unanimidade, não examinar a preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação juris-



dicional, com fulcro no artigo 249, § 2º, do CPC c/c o 796 da CLT; conhecer do Recurso de Revista da Reclamada por contrariedade à Súmula 342 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a devolução dos descontos realizados a título de seguro de vida. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do 2º Recorrente(s). Observação 2: Presente à Sessão a Dra. Moema Carneiro de M. Henriques patrona do 2º Recorrente(s). **Processo: RR - 763566/2001.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Ana Cristina Ulbricht da Rocha, Recorrente(s): Banco Banerj S.A. Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Recorrido(s): Marcos Antônio Chaves, Advogado: Dr. Murilo César Reis Baptista, Decisão: por unanimidade: a) acolher o pedido de exclusão do feito do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), reputando prejudicado o exame do seu recurso de revista; b) não conhecer do recurso de revista do Banco Banerj S.A. quanto ao tema correlato à base de cálculo do adicional de função, conhecer do referido apelo no tocante à questão alusiva aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os mencionados honorários. **Processo: RR - 764516/2001.3 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): Orozimbo Aparecido de Lima Campos, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante às questões alusivas às horas extras alusivas ao período imprescrito até novembro de 1992, às horas extras alusivas ao período compreendido entre dezembro/94 a junho/95 e ao adicional de transferência, conhecer do referido apelo quanto aos temas correlatos à complementação de aposentadoria, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 18 da SBDI-1 do TST, e aos descontos para a CASSI, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a integração das horas extras no cálculo da complementação de aposentadoria e autorizar os descontos em favor da CASSI sobre as parcelas salariais decorrentes da condenação. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação 2: Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares. **Processo: RR - 770920/2001.0 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Zoleime de Fátima Zunino, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Recorrente(s): Massa Falida da Sul Fabril S.A. , Advogado: Dr. Mauro Falaster, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante apenas quanto ao tema dos efeitos da aposentadoria espontânea, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o acórdão regional, deferir à Reclamante as diferenças da multa de 40% sobre o FGTS, levando em consideração todo o período trabalhado; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema da penalidade do art. 467 da CLT e da fluência dos juros de mora contra a massa falida, ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o acórdão regional, expungir da condenação a penalidade do art. 467 da CLT, negando-lhe provimento quanto ao tema da fluência dos juros de mora. **Processo: RR - 785451/2001.9 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Recorrido(s): Valnei Trindade dos Santos, Advogado: Dr. Helder Jorge dos Santos Pereira, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Manoel Machado Batista, Advogada: Dra. Maria Edvanda Machado Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "Preliminar de incompetência da



Justiça do Trabalho. Complementação de aposentadoria" e "Carência da ação. Ilegitimidade passiva ad causam"; e dele conhecer quanto ao tema "Petroleiros. Horas extras. Turnos ininterruptos de revezamento. Lei nº 5.811/72", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação as horas extras excedentes da sexta diária no período compreendido entre setembro de 1994 e 31/08/1997, e reflexos deferidos, e, conseqüentemente, excluir da condenação o pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria, deferido de forma acessória ao pedido de horas extras, o que importa a improcedência de todos os pedidos formulados na inicial, pelo que inverte-se o ônus da sucumbência, pelo Reclamante, isento em razão de ser beneficiário da justiça gratuita. Prejudicada a análise dos temas relativos à solidariedade das Reclamadas e às parcelas componentes da remuneração do empregado para efeitos de cálculos de liquidação. **Processo: RR - 789997/2001.1 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Luiz dos Santos Lemos, Advogado: Dr. Helder William Cordeiro Dutra, Recorrido(s): Direcional Transportes e Turismo Ltda. Advogado: Dr. Welber Alberto Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 804300/2001.0 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Faelba - Fundação Coelba de Assistência e Seguridade Social, Advogado: Dr. Arnaldo Lago dos Santos Ramos, Recorrido(s): Luciano Torres Benício dos Santos e Outros, Advogada: Dra. Marlete Carvalho Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 266/2002-383-02-00.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Agip do Brasil S.A. Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Dra. Patrícia de Camargo Figueiredo, Recorrido(s): Maria Helena Ramos, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Decisão: por unanimidade: I) deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, pela aplicação do art. 249, § 2º do CPC; II) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Descontos fiscais" e "Estabilidade da gestante"; III) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Correção Monetária. Época própria", por contrariedade à Súmula nº 381 do TST (antiga OJ nº 124, da SBDI-1/TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para, determinar que, ultrapassado o limite previsto no referido verbete sumulado, seja aplicado o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro; IV) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "descontos previdenciários", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a responsabilidade do empregador pelo recolhimento das contribuições previdenciárias, inclusive em relação à cota-parte do reclamante, devendo esta ser calculada mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198 do Decreto nº 3.048/99, observado o limite máximo do salário de contribuição, na forma da Súmula nº 368, III, desta Corte Superior. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). Observação 2: Presente à Sessão a Dra. Patrícia de Camargo Figueiredo patrona do Recorrente(s). **Processo: RR - 427/2002-014-01-00.5 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Márcio Guimarães Pessoa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Valdete Piedade Gonçalves, Advogado: Dr. Alder Macedo de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "PIRC COM REDUTOR DE 30% (TRINTA POR CENTO) - DISPENSA APÓS O PERÍODO DE REESTRUTURAÇÃO"; e II - dele conhecer no tópico "DESCONTOS FISCAIS - CRITÉRIO DE APURAÇÃO", por violação ao art. 46 da Lei nº 8.451/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais sejam suportados pelo Reclamante, observado o disposto na Súmula nº 368 do TST, na Consolidação dos Provimentos da CGJT e na legislação pertinente. **Processo: RR - 446/2002-087-03-00.0 da 3a. Região**, corre junto com RR -





446/2002-087-03-00.0, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): José Antônio Costa, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Recorrido(s): Teksid do Brasil Ltda. Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Horas extras. Minutos residuais", por contrariedade à Súmula 366/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir como extras os minutos residuais, quando excedentes a cinco, na forma do mencionado verbete. Observação: Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Leonardo Miranda Santana. **Processo: RR - 648/2002-920-20-00.5 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil - Capef, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrente(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A. Advogada: Dra. Edna Santos Barboza Deda, Recorrido(s): José Vieira Melo, Advogado: Dr. Edson Ulisses de Melo, Decisão: por unanimidade: I - por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Banco do Nordeste do Brasil S.A. apenas quanto ao tópico "Abono salarial - Extensão a aposentado - Restrição estipulada em norma coletiva - Natureza indenizatória", por violação ao art. 7º, inciso XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Inverter o ônus da sucumbência; II - por unanimidade, julgar prejudicado o Recurso de Revista da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil - CAPEF. **Processo: RR - 683/2002-020-04-00.8 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Torre de Pizza Comércio de Alimentos Ltda. Advogada: Dra. Andréia Rosado Lewis, Recorrido(s): Nara Regina Silva da Fonseca, Advogado: Dr. Marco Antônio de Azevedo Chagas, Decisão: por unanimidade: (i) não conhecer do Recurso de Revista no tema "PRELIMINAR DE NULIDADE POR JULGAMENTO EXTRA PETITA - DIFERENÇAS SALARIAIS"; (ii) conhecer do apelo no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - REQUISITOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 697/2002-013-08-00.1 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Dr. João Pires dos Santos, Recorrente(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Décio Freire, Recorrido(s): José Ribamar Pereira Lopes, Advogado: Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA. No tocante aos temas abordados no recurso de revista da Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, quais sejam "Incompetência da Justiça do Trabalho", "Prescrição" e "Devolução das contribuições e isenção dos descontos", ficam prejudicados. **Processo: RR - 705/2002-900-12-00.5 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Santander S.A. Advogado: Dr. Rüdger Feiden, Recorrido(s): Rosana Mara Ouriques Padilha, Advogado: Dr. Ivonildo Pratts, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas correlatos às horas extras, ao sábado do bancário, à gratificação semestral e à multa por litigância de má-fé, conhecer do referido apelo quanto à questão alusiva aos descontos fiscais, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 228 da SBDI-1 do TST (convertida na Súmula nº 368, II), e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os descontos fiscais incidam sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final. Observação: Presente à Sessão o Dr. Aref Assreuy Júnior, patrono do Recorrente(s). **Processo: RR - 788/2002-900-01-00.2 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Itaú S.A. Advogada: Dra. Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea, Recorrido(s): Ismael Dalles Gonçalves, Advogada: Dra. Marinho Nascimento Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do



recurso de revista no tocante às questões alusivas à sucessão, às diferenças salariais decorrentes do Plano Bresser e respectiva compensação; conhecer do referido recurso quanto ao tema correlato à limitação da condenação à data-base da categoria, por contrariedade à Súmula nº 322 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, limitar a condenação à mencionada data-base. **Processo: RR - 934/2002-003-18-00.2 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Associação Brasileira dos Bancos Estaduais e Regionais - Asbace, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Recorrido(s): Ieda Aparecida Lopes, Advogado: Dr. Wagner Guimarães Nascimento Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1097/2002-004-19-00.0 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. André Yokomizo Aceiro, Recorrido(s): Arli Calheiros Freitas de Almeida, Advogado: Dr. Flávio Sabino de Oliveira Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1229/2002-024-04-00.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Dra. Vilma Lima Ribeiro, Recorrido(s): Sirlei Martins Nunes, Advogada: Dra. Michele de Andrade Torrano, Advogada: Dra. Monya Ribeiro Tavares Perini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do 2º Recorrido(s). Observação 2: Presente à Sessão a Dra. Amanda Menezes patrona do 2º Recorrido(s). **Processo: RR - 1237/2002-120-15-00.9 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Açucareira Corona S.A. Advogado: Dr. Eduardo Flühmann, Recorrido(s): José Otávio Ferreira Vasconcellos, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1963/2002-034-12-00.2 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Jânio Roberto da Costa, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. - Ciasc, Advogado: Dr. Victor Guido Weschenfelder, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2126/2002-461-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Janaina Benites Dias, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Martinez, Recorrido(s): De Chai Indústria e Comércio de Roupas Ltda. Advogado: Dr. Cláudio Capato Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista, no que tange à condenação por ligância de má-fé e protelação, por violação aos arts. 17 e 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o INSS do pagamento das multas e indenização impostas; II - não conhecer do Recurso de Revista, quanto aos demais temas. **Processo: RR - 5968/2002-902-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Carlos Renato S. Souza, Recorrido(s): Josias Munhoz Borges, Advogado: Dr. João Carlos Costa Ramos, Recorrido(s): Elizângela Nunes Busana, Decisão: por unanimidade, não examinar a preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, com fulcro no artigo 249, § 2º, do CPC c/c o 796 da CLT; conhecer do Recurso de Revista por violação dos artigos 831, parágrafo único, e 832, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o fundamento regional de ausência de previsão legal, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário interposto pelo INSS, como entender de direito. **Processo: RR - 7104/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ernesto Barbosa, Advogada: Dra. Eliana de Falco Ribeiro, Recorrente(s): Departamento de Águas e



Energia Elétrica - DAEE, Advogada: Dra. Rosibel Gusmão Crocetti, Advogada: Dra. Maria Tereza Reis Laranjeira, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. Quanto ao da reclamada, não conhecer quanto ao tema "sexta-parte. servidor público celetista." e conhecer quanto ao tema "adicional por tempo de serviço (quinqüênio). base de cálculo.", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças de quinqüênios postuladas na inicial. **Processo: RR - 7112/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Maria Aparecida Dorigati Carreira, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 7817/2002-906-06-00.8 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Agro Comercial São Luiz Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Jairo Victor da Silva, Recorrido(s): João Luiz da Silva, Advogado: Dr. Aurélio de Medeiros Lages Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tópico "Execução - depósito recursal e custas", por afronta ao disposto no artigo 5º, II e LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a hipótese de deserção declarada, determinar o retorno dos autos à Corte Regional para que proceda ao exame do agravo de petição como entender de direito. Também, por unanimidade, conhecer do tema "Multa e indenização - embargos de declaração", por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição de 1988 e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluir da condenação a multa de 1% e a indenização de 10% sobre o valor da condenação. **Processo: RR - 8055/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): José Ferreira de Lima, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Dra. Patrícia de Camargo Figueiredo, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante à nulidade do julgamento pela participação de suplente de juiz classista na composição da 2ª Turma do Tribunal Regional; por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 477, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido e a sentença então mantida em grau de recurso, determinar a baixa dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que, afastada a premissa da quitação ampla do contrato de trabalho, reabra a instrução processual e proceda a novo exame da ação, como entender de direito; e, também unanimemente, não conhecer do recurso quanto à restituição do valor recolhido a título de custas processuais. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). Observação 2: Presente à Sessão a Dra. Patrícia de Camargo Figueiredo patrona do Recorrente(s). **Processo: RR - 8056/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sérgio Eleutério, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a litispendência declarada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 8685/2002-900-12-00.0 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco Santander S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Adilmar Gagliano Vianna, Recorrido(s): Liliane Frony Gondran da Rosa, Advogado: Dr. Ivonildo Pratts, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Aref Assreyú Júnior, patrono do Recorrente(s). **Processo: RR - 11467/2002-900-03-00.2 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Maporte Transportadora Ltda. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Eduardo



Henrique Marques Soares, Recorrido(s): Agenor Cota Ribeiro Filho, Advogado: Dr. Jader Rodrigues Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto às questões alusivas ao salário "in natura", à configuração de julgamento "extra petita" e à prescrição do FGTS. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Observação 2: Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna. **Processo: RR - 13268/2002-900-09-00.6 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 32748/1996-012-09-40.8, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): João Carlos Araquam, Advogado: Dr. Waldyr Perrini, Advogada: Dra. Sandra Diniz Porfírio, Recorrido(s): Wurth do Brasil Peças de Fixação Ltda. Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a contagem do prazo prescricional quinquenal seja feita a partir da data de ajuizamento da reclamação trabalhista arquivada. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). Observação 2: Presente à Sessão a Dra. Sandra Diniz Porfírio patrona do Recorrente(s). Observação 3: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação 4: Falou pelo Recorrido(s) o Dr. César Augusto Nardelli Costa. **Processo: RR - 21779/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Eluma S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Jailton de Vasconcelos Silva, Advogada: Dra. Ana Luiza Rui, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Observação 2: Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Cesar Augusto Nardelli Costa. **Processo: RR - 23420/2002-900-18-00.0 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Celso Manoel Fachada e Outra, Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): Wanderson Portugal Lemos, Advogado: Dr. Julpiano Chaves Cortez, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 21/05/2008, fazer, nos termos do art. 131, § 9º, do RITST, novo relatório em virtude de modificação no quórum, e, por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 23859/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Armando Boina, Advogado: Dr. Irapuan Mendes de Moraes, Recorrido(s): Federação Paulista de Futebol, Advogado: Dr. Ronaldo Botelho Piacente, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 23905/2002-900-10-00.7 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Augusta Maria de Carvalho Rodrigues de Rezende, Advogado: Dr. Francisco Rodrigues Preto Júnior, Recorrido(s): Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebrás, Advogada: Dra. Fátima Maria Carleial Cavaleiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que, afastada a premissa de validade da transação extrajudicial com efeito de quitação total do contrato de trabalho, prossiga no exame do recurso ordinário obreiro como entender de direito. **Processo: RR - 24443/2002-900-08-00.6 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): João Batista Xavier de Amorim, Advogado: Dr. Polidório Barbalho de Santana Filho, Recorrido(s): Benevides Águas S.A. Advogado: Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis, Advogada: Dra. Mônica Cilene da Cunha Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, apenas quanto ao tema "horas extras - turnos ininterruptos de reveza-



mento" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 28136/2002-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação Universitária de Cardiologia, Advogada: Dra. Eliana Fialho Herzog, Recorrido(s): José Luiz Barcelos Machado, Advogada: Dra. Sônia Michel Antonelo Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação à prescrição sobre as horas extras e conhecer do recurso de revista quanto à incidência dos juros de mora, por violação do art. 883 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a incidência dos juros de mora sobre os valores reconhecidos por meio de ação judicial, apenas a partir do ajuizamento da reclamação trabalhista, nos termos do art. 883 da CLT. **Processo: RR - 28688/2002-900-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Moema Carneiro de M. Henriques, Recorrente(s): CNAP - Cooperativa Nacional de Profissionais Autônomos Ltda. Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Recorrido(s): Francisco Alves de Souza, Advogado: Dr. Marcellus de Almeida Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista interposto pela CVRD apenas quanto ao tema referente à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida multa. Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista interposto pela CNAP - COOPERATIVA NACIONAL DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS LTDA. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da 1ª Recorrente(s). Observação 2: Presente à Sessão a Dra. Moema Carneiro de M. Henriques patrona da 1ª Recorrente(s). **Processo: RR - 30515/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Nossa Caixa Nosso Banco S.A. Advogado: Dr. Aref Assreuy Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Pedro Mazine e Outros, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Iri-goyen Peduzzi. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, não conheceu do Recurso de Revista. Observação: Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Aref Assreuy Júnior. **Processo: RR - 30704/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ednon Alencar da Silva, Advogado: Dr. Carlos Simões Louro Júnior, Recorrido(s): DAD Serviços Industriais Ltda. Advogado: Dr. Heitor Emiliano Lopes de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema correlato à configuração de cerceamento de defesa, conhecer do referido apelo no tocante às questões alusivas aos honorários periciais, por divergência jurisprudencial específica, e às horas extras contadas minuto a minuto, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 23 da SBDI-1 do TST (convertida na Súmula nº 366), e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, isentar o reclamante do pagamento dos honorários periciais e deferir ao autor as horas extras alusivas aos minutos residuais, relativamente aos dias em que ultrapassado o limite de dez minutos diários, na forma preconizada na Súmula nº 366 do TST. **Processo: RR - 30988/2002-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Indústria de Bebidas Antartica do Sudeste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Correa dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 31038/2002-900-09-00.9 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Perfipar Manufaturados de Aço Ltda. Advogado: Dr. Alessandro Marcos Brianezi, Recorrido(s): Celso Ferreira Gomes, Advogado: Dr. Joelcio Flaviano Niels, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas correlatos ao acordo de compensação, aos honorários advocatícios e aos descontos fiscais, por contrariedade às Súmulas nos 85, 219 e 329 do TST e por violação do art. 46 da Lei nº 8.541/92 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o



acórdão regional, limitar a condenação das horas extras às que ultrapassarem a jornada semanal normal, e, quanto àquelas horas destinadas à compensação, deverá ser pago apenas o respectivo adicional, excluir da condenação os honorários advocatícios e determinar que os descontos fiscais incidam sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculados ao final. **Processo: RR - 33311/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Master Instalações S/C Ltda. Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Recorrido(s): Marcelo Costa Zampieri, Advogado: Dr. Gilberto Caetano de França, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas correlatos ao acordo de compensação de jornada, aos descontos fiscais e previdenciários e à época própria para a incidência da correção monetária, por contrariedade às Orientações Jurisprudenciais nos 32, 124 e 182 da SBDI-1 do TST (convertidas nas Súmulas nos 85, II, 368, II e III, e 381), e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, limitar a condenação das horas extras às que ultrapassarem a jornada semanal normal, e, quanto àquelas horas destinadas à compensação, deverá ser pago apenas o respectivo adicional, determinar que os descontos fiscais incidam sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final, e, quanto aos previdenciários, a contribuição do empregado deve ser calculada mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198 do Decreto nº 3.048/99, observado o limite máximo do salário de contribuição e que a correção monetária seja aplicada pelo índice do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro. **Processo: RR - 33423/2002-900-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Philip Morris Brasil S.A. Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Recorrido(s): Aparecido Rodrigues, Advogada: Dra. Alcione Roberto Toscan, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Turno ininterrupto de revezamento. Jornada fixada por acordo coletivo", por contrariedade à Súmula 423 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento das sétima e oitava horas laboradas como extras, bem como os respectivos reflexos, no período alusivo à vigência dos acordos coletivos que elasteceram a jornada de trabalho. Fica prejudicado o exame do apelo com relação à aplicabilidade da Súmula 85 do TST. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Acordo de compensação de jornada descaracterizado. Horas extras habituais", por contrariedade à Súmula nº 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir o pagamento da jornada suplementar às horas que ultrapassarem a jornada semanal, no caso, de 44 horas e, quanto àquelas destinadas à compensação, limitar a condenação ao adicional respectivo; **Processo: RR - 33709/2002-900-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Aparecido Jomário Santana, Advogado: Dr. José Antônio Volpi da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "descontos fiscais", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais incidam sobre o valor total da condenação, de acordo com o item II da Súmula 368 do TST. **Processo: RR - 33853/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Adailton da Silva Brito, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Recorrido(s): Itajá Construções, Engenharia e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Ivo Prado Pereira, Recorrido(s): Localfrio S.A. - Armazéns Gerais Frigoríficos, Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: RR - 35827/2002-900-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Inkafarma - Comércio Farmacêutico S.A. Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Recorrido(s): Manoel Roberto de Lima Andrade, Advogado: Dr. Wilson Maingué Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 35947/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro



Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Wal-Mart Brasil Ltda. Advogado: Dr. Ilário Serafim, Recorrido(s): Rosângela Zidoro da Silva, Advogado: Dr. Valter Mariano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 36248/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Salomão Dias Cardoso, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Banespa S.A. - Serviços Técnicos, Administrativos e de Corretagem de Seguros, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista, porque intempestivo. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). Observação 2: Presente à Sessão a Dra. Patrícia de Camargo Figueiredo patrona do Recorrente(s). **Processo: RR - 40021/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sata - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A. Advogado: Dr. Sérgio Luiz Avena, Recorrido(s): José Luiz Figueredo Correa, Advogado: Dr. Miguel Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto às questões alusivas ao adicional de periculosidade e aos minutos que sucedem e antecedem a jornada de trabalho, conhecer do referido recurso no tocante ao tema correlato à época própria para a incidência da correção monetária, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1 do TST (convertida na Súmula nº 381), e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que, ultrapassado o limite previsto no referido verbete sumulado, seja aplicado o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro. **Processo: RR - 40477/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): Helena Saito Fagá, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "CORREÇÃO MONETÁRIA - ÉPOCA PRÓPRIA", por contrariedade à Súmula nº 381 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária do débito trabalhista considere o índice de correção do mês subsequente ao da prestação laboral; não conhecer do Recurso de Revista quanto aos demais tópicos. **Processo: RR - 40496/2002-900-03-00.1 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A. Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Recorrido(s): Gilberto Santana Silva, Advogada: Dra. Adriana Machado Leal Dénes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 40664/2002-900-12-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banespa S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos e Outro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Edson Soares Costa, Advogado: Dr. Solange Dias Augusto dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "correção monetária - época própria", por contrariedade à Súmula 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o índice de atualização monetária seja o do mês subsequente ao da prestação de serviços, que deverá incidir a partir do dia 1º, nos termos da Súmula 381 do TST. **Processo: RR - 40860/2002-900-12-00.4 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): João Bernardino da Silva, Advogado: Dr. Fabrício Bittencourt, Recorrido(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogado: Dr. Aloizio Paulo Cipriani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista obreiro. **Processo: RR - 44386/2002-900-08-00.1 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Recorrido(s): Edésio Charles Monteiro Gomes, Advogado: Dr. Gérson Vilhena Gonçalves de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema referente à base de



cálculo das horas extras, por contrariedade à Súmula 253 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a exclusão da gratificação semestral da base de cálculo das horas extras. **Processo: RR - 44472/2002-900-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Astrazeneca do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Recorrido(s): Edson Pedroso, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 246 da SBDI-1 do TST (convertida na Súmula 367 do TST), quanto ao tema referente ao salário in natura, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a natureza salarial do fornecimento de automóvel, excluir da condenação a sua integração ao salário do Reclamante com seus consectários legais. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 113 da SBDI-1 do TST, quanto ao tema referente ao adicional de transferência, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação referida parcela. **Processo: RR - 44632/2002-900-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procuradora: Dra. Juliana Vignoli Bessa, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Advogado: Dr. André Yokomizo Aceiro, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belo Horizonte e Região, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, não conheceu do Recurso de Revista. Observação 1: Falou pelo Ministério Público do Trabalho a Dra. Eliane Araque dos Santos. Observação 2: Falou pelo primeiro Recorrido(s) o Dr. Wesley Cardoso dos Santos. **Processo: RR - 44913/2002-900-22-00.1 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Fundação Universidade Federal do Piauí - FUFPI, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Recorrido(s): Antônio Francisco de Araújo, Advogado: Dr. Helbert Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do § 2º do art. 461 da CLT, apenas quanto ao tema referente à equiparação salarial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a equiparação salarial e, conseqüentemente, julgar improcedente a reclamatória. **Processo: RR - 55381/2002-900-03-00.1 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Vagner Carvalho, Advogada: Dra. Sirlaine Perpétua da Silva, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Alberto Magno Gontijo Mendes, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - quanto ao Recurso de Revista do Reclamante, dele conhecer, por violação ao artigo 73, § 5º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de diferenças de adicional noturno sobre as horas trabalhadas após as 5h da manhã; II - quanto ao Recurso de Revista da Reclamada, dele não conhecer integralmente. **Processo: RR - 59587/2002-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Carlos José Gautério Arruda, Advogado: Dr. Arlindo Mansur, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 18/2003-036-03-00.6 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Marley Silva da Cunha Gomes, Recorrido(s): Nelson Rezende e Outros, Advogado: Dr. Jorge Berg de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "Custas e depósito recursal - recepção do Decreto-Lei nº 509/69 pela Constituição Federal/1988 - privilégios da Fazenda Pública", por violação ao art. 12 do Decreto-Lei nº 509/69, e, no mérito, dar-lhe provimento para assegurar à Ré os benefícios da Fazenda Pública no tocante ao preparo recursal; e dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 27/2003-041-12-85.6 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EBV -





Empresa Brasileira de Vigilância Ltda. Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Recorrido(s): Anézio Bertoldo Gonçalves, Advogado: Dr. Jorge Luiz Volpato Júnior, Recorrido(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 333/2003-011-12-00.8 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Izelma Avi, Advogada: Dra. Elisângela Guckert Becker, Recorrido(s): Massa Falida da Sul Fabril S.A. , Advogado: Dr. Mauro Falaster, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 396/2003-008-06-40.9 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Ordep - Fabril Nordeste Ltda. Advogado: Dr. Esdras Gonçalves Lopes, Recorrido(s): Leduar Bezerra de Oliveira, Advogado: Dr. Cláudio Francisco de Menezes Rosendo, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 492/2003-030-04-00.4 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco BMG S.A. Advogado: Dr. André Luís Sonntag, Advogado: Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Recorrido(s): Adriana Pereira da Silva, Advogado: Dr. Luiz Carlos Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 199 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras deferidas além da sexta diária e respectivos reflexos. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Observação 2: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna, patrono do Recorrente(s). **Processo: RR - 501/2003-025-02-00.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Raimunda Mônica Magno Araújo Bonagura, Recorrido(s): Roque Benedito de Campos, Advogado: Dr. Fábio Anéas, Recorrido(s): BH Brasil Logística Integrada Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Incompetência da Justiça do Trabalho", "Nulidade por negativa de prestação jurisdicional", e Responsabilidade subsidiária". Também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prerrogativas da Fazenda Pública aplicáveis à ECT" por violação legal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar que à ECT são asseguradas as mesmas prerrogativas previstas no Decreto-Lei nº 779/69, que dispõe sobre a aplicação de normas processuais trabalhistas à Fazenda Pública. **Processo: RR - 524/2003-253-02-00.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Francisco Israel dos Santos, Advogada: Dra. Luciana Beatriz Giacomini, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, afastar a prescrição pronunciada e determinar o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 652/2003-253-02-00.6 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): João Evangelista Pavelitsk Danelon, Advogado: Dr. Moacir Ferreira, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, afastar a prescrição pronunciada e determinar o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 1243/2003-083-15-00.1 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - Embraer, Advogado: Dr. Clélio Marcondes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Carlos Alves Moreira e Outros, Advogada: Dra. Lucrécia Aparecida Rebelo, Recorrido(s): Caixa Econômica Fe-



deral - CEF, Advogado: Dr. Alexandre Semedo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: RR - 1275/2003-103-04-00.7 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Pelotas, Procurador: Dr. Nivaldo de Souza Júnior, Recorrido(s): Alvacir Leal de Lima, Advogada: Dra. Andiará Ney Portantiolo de Borba, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1351/2003-082-15-00.8 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Aparecido Donizete Carbone, Advogado: Dr. Ricardo do Amaral Silva, Recorrido(s): Empresa Gontijo de Transportes Ltda. Advogada: Dra. Luíza Andréa Safe de Andrade Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "INTERVALO INTRAJORNADA NÃO-CONCEDIDO - NATUREZA SALARIAL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a natureza salarial da parcela prevista no art. 71, §4º, da CLT, e determinar o pagamento dos reflexos da condenação pela não-concessão do intervalo intrajornada; e não conhecer do recurso quanto ao tópico "INTERVALO INTERJORNADA - REFLEXOS DE ADICIONAL NOTURNO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS". **Processo: RR - 1383/2003-003-22-00.3 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Campo Maior, Advogado: Dr. Ney Ferraz Júnior, Recorrido(s): Francisca das Chagas Medina da Silva, Advogado: Dr. Martim Feitosa Camêlo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da alíquota de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, a partir de setembro de 2001. **Processo: RR - 1461/2003-110-03-00.0 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1461/2003-110-03-40.4, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): João Ronaldo de Aguiar, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Recorrido(s): Viasul Transportes Coletivos Ltda. Advogado: Dr. Cláudio Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1467/2003-014-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Sebastião de Paiva Bastos, Advogada: Dra. Rosmara Lima de Guimarães Vargas, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Leandro Augusto Botelho Starling, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a prescrição extintiva do direito de ação e reconhecendo o direito às diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários, condenar a Reclamada ao pagamento da diferença da multa de 40% dos depósitos do FGTS, remetendo-se a apuração do valor devido à liquidação de sentença. Invertido o ônus da sucumbência, a cargo da Reclamada. **Processo: RR - 1545/2003-028-03-00.3 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sidney Torres Pereira, Advogado: Dr. Marco Aurélio Moisés Simão, Recorrido(s): Fiat Automóveis S.A. Advogado: Dr. Décio Flávio Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, no tocante às horas extras, e, no mérito, dar-lhe provimento para, caracterizado o labor em turnos ininterruptos de revezamento, condenar a reclamada ao pagamento de horas extras no período posterior a 31.10.1998, assim consideradas aquelas laboradas além da sexta diária, e reflexos sobre FGTS com o acréscimo de 40%, 13º salário, férias acrescidas do terço constitucional, aviso prévio e repouso semanal remunerado, observado o divisor 180; por unanimidade, conhecer do recurso, por contrariedade à OJ 342 da SBDI-1 do TST, quanto à redução do intervalo intrajornada mediante norma coletiva, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento total do período correspondente ao intervalo intrajornada, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, e respectivos reflexos. **Processo: RR - 1732/2003-005-19-00.6 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da



Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Tatiana Irber, Recorrido(s): Margarida Maria Goes Mazoni Silva, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1833/2003-911-11-00.6 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação Universidade do Amazonas - FUA/AM, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Recorrido(s): Vera Maria de Aguiar Carvalho e Outra, Advogado: Dr. José Alberto Barbosa Dias dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1947/2003-021-02-00.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GPV Comércio de Veículos Ltda. Advogada: Dra. Ruth Cardoso Garcia, Recorrido(s): Luiz Ferreira, Advogada: Dra. Cíntia Belo Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 34566/2003-010-11-00.3 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados nas Entidades Culturais, Recreativas de Formação Profissional, Assistenciais e Sociais do Amazonas, Advogado: Dr. Olympio Moraes Júnior, Recorrido(s): Yasigi Internexus, Advogado: Dr. José Galdino de Moura, Recorrido(s): Sindilivre - Sindicato dos Estabelecimentos de Cursos Livres e Congêneres do Estado do Amazonas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 74836/2003-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Elevadores Atlas S.A. Advogado: Dr. Paulo Rogério de Oliveira, Advogado: Dr. Cleber Rangel de Sá, Recorrido(s): Albino Vargas, Advogada: Dra. Denilce Cardoso, Advogado: Dr. Roseni Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 89399/2003-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Paulo Roberto Silva, Recorrido(s): Patrícia Luíza da Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Diel de Abreu, Recorrido(s): Instituição Adventista Sul Riograndense de Educação e Assistência Social, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "Terceirização - empresa pública tomadora dos serviços - responsabilidade subsidiária", por contrariedade à Súmula nº 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da Súmula nº 331, itens II e IV, do Egrégio. TST, afastar o vínculo empregatício reconhecido com a ECT - tomadora dos serviços - e afirmar sua responsabilidade subsidiária em relação aos créditos deferidos no acórdão regional a serem suportados pela segunda Reclamada; conhecer do Recurso de Revista no tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida verba. Determinar a reautuação dos autos para que figure também como Recorrida a segunda Reclamada, Instituição Adventista Sulriograndense de Educação e Assistência Social. **Processo: RR - 75/2004-001-15-00.7 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Adriana Cândido dos Santos, Advogado: Dr. Hamilton Rovani Neves, Recorrido(s): Valquíria Mendes Viana, Advogado: Dr. Wallance Nogueira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 7º, XVIII, c/c o parágrafo único da Constituição Federal, e, no mérito, condenar a Reclamada ao pagamento da indenização substitutiva do salário-maternidade. **Processo: RR - 171/2004-022-04-00.6 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): Monalise Aparecida Niszczak, Advogada: Dra. Clarissa Wruck Silva, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, não conheceu do Recurso de Revista no tocante ao tema "Dano moral" e conheceu do apelo quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, deu-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação o pagamento da parcela. **Processo: RR -**



**247/2004-004-08-00.0 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 247/2004-004-08-40.4, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Luís Augusto da Costa Guedes, Advogada: Dra. Alessandra Du Valesse Costa Batista, Recorrido(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Adicional de periculosidade. Base de cálculo. Eletricitário" por divergência com a Orientação Jurisprudencial 279 da SBDI-1 do TST e contrariedade à Súmula 191 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de periculosidade seja calculado sobre o conjunto de parcelas de natureza salarial. **Processo: RR - 525/2004-006-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Amaro Bezerra da Silva, Advogada: Dra. Cyntia Affonso Soares Loureiro, Recorrido(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a prescrição extintiva do direito de ação e reconhecendo o direito às diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários, condenar a Reclamada ao pagamento da diferença da multa de 40% dos depósitos do FGTS, remetendo-se a apuração do valor devido à liquidação de sentença. **Processo: RR - 588/2004-008-04-00.2 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Antônio Carlos Mariani Mansur e Outros, Advogado: Dr. Paulo César do Amaral de Pauli, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. André Yokomizo Aceiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1137/2004-110-15-00.7 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Santander S.A. Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Recorrido(s): José Carlos Aparecido Dodorico, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1181/2004-007-03-00.1 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Múcio Carlos Teixeira e Outros, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. André Yokomizo Aceiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1541/2004-027-02-00.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Lais Nunes de Abreu, Recorrido(s): Exito Cargas e Encomendas Ltda. Advogado: Dr. Silvio Calos Ribeiro Tinel, Recorrido(s): Givaldo Bispo dos Santos, Advogada: Dra. Ana Maria Nicácio Meira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação legal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 1564/2004-024-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Cláudio Gonçalves Simão, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Marconato, Recorrido(s): Montana Química S.A. Advogada: Dra. Márcia Alves de Campos Soldi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1601/2004-014-01-00.9 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Cedae Companhia Estadual de Águas e Esgotos, Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Recorrido(s): Margarida Maria Amaral e Mello, Advogado: Dr. Washington Bolívar de Brito Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Washington Bolívar de Brito Júnior, patrono do Recorrido(s). **Processo: RR - 2008/2004-064-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Enger Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Luís Augusto Alves Pereira, Recorrido(s): Carlos Moura dos Santos, Advogado: Dr. Iná R. Domingues de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção declarada pelo Tribunal Regional, determinar o retorno dos autos àquela Corte, para que proceda ao exame do recurso ordinário interposto pela re-



clamada, como entender de direito. **Processo: RR - 2017/2004-201-02-00.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luciana Bueno Arruda da Quinta, Recorrido(s): Procarta Informática Ltda. Advogado: Dr. Fábio Antônio Peccicacco, Recorrido(s): Alexandre dos Santos Fernandes, Advogada: Dra. Isabel Martines Cozendey, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação legal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 2033/2004-004-15-00.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Equifax do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Vasco Vivarelli, Recorrido(s): José Roberto Simon Pereira, Advogado: Dr. Artur Barbosa Parra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2163/2004-017-06-00.8 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Primo Schincariol Indústria de Cervejas e Refrigerantes S.A. Advogada: Dra. Bianca Bernardo Mendonça Márquez, Recorrido(s): Jacob Pinto de Azevedo e Outro, Advogado: Dr. Izabella Vitorino Alves, Recorrido(s): Aservit Administração de Serviços Terceirizados Ltda. Advogado: Dr. Orígenes Lins Caldas Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2660/2004-072-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Laura Lopes de Araújo Maia, Recorrido(s): José Dourival Honório, Advogado: Dr. Luiz Carlos Nogueira Merlin, Recorrido(s): Viação Cidade Tiradentes Ltda. Advogado: Dr. Rodrigo Barros Guedes Neves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto em que julgou extinto o processo sem resolução de mérito em relação à reclamada São Paulo Transporte S.A. **Processo: RR - 3896/2004-014-12-00.8 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Zero Hora Editora Jornalística S.A. Advogado: Dr. Rodrigo Barreto Sassen, Recorrido(s): Jonathan Emílio Olm, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Recorrido(s): Distribuidora Editorial Catarinense Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 5276/2004-052-11-00.5 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado do Amazonas, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Vanusa Cardoso da Silva, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "Nulidade do contrato de trabalho - Efeitos - Servidor público contratado sem concurso após a Constituição de 1988", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação ao pagamento dos depósitos correspondentes ao FGTS; dele não conhecer quanto aos temas "Artigo 19-A da Lei nº 8.036/90 - Constitucionalidade - Irretroatividade" e "Compensação". **Processo: RR - 134520/2004-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogado: Dr. Afonso Inácio Klein, Recorrido(s): Pedro Vicente Cipriano, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "Isenção de Tributos Federais - Pagamento de Custas", por violação ao artigo 15 da Lei nº 5.604/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, isentar o Reclamado do pagamento de custas; dele não conhecer quanto aos demais tópicos. **Processo: RR - 126/2005-003-20-00.7 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Jackson Herbert Sampaio, Advogada: Dra. Marília Nabuco Santos, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 127/2005-006-20-00.0 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Aldenora Fernandes de Lima, Advogada: Dra. Marília Nabuco Santos, Recorrido(s): Petróleo



Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 141/2005-006-20-00.4 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Josefa Lúcia da Silva, Advogada: Dra. Marília Nabuco Santos, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 142/2005-001-20-00.7 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Régis Tadeu de Araújo Felipe, Advogada: Dra. Marília Nabuco Santos, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 209/2005-034-12-00.8 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Noemia Junckes Coutinho, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Dra. Giselle Daussen Capella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à concessão parcial do intervalo intrajornada, por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, como extra, da totalidade do período correspondente ao intervalo intrajornada; por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao critério de atualização monetária dos créditos trabalhistas. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono da Recorrente(s). **Processo: RR - 295/2005-751-04-00.5 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Sérgio Keller, Recorrido(s): Hugo Amantino Gallas, Advogado: Dr. Liane Gorete München, Recorrido(s): Parque Hotel Lago Azul Ltda. Advogado: Dr. Adriano José Ost, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 364/2005-021-07-00.5 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Redenção, Advogado: Dr. Raimundo Augusto Fernandes Neto, Recorrido(s): Francisco Rosa da Silva e Outros, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "Regime jurídico único". Também, por unanimidade, conhecer do tópico "honorários advocatícios - requisitos", por contrariedade às Súmulas n°s 219 e 329 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar provimento ao recurso de revista para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 555/2005-002-22-00.7 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Mauro Régis Dias da Silva, Recorrido(s): Francisco Barbosa de Sousa Neto, Advogado: Dr. Cleiton Leite de Loiola, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 582/2005-052-15-00.4 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Bunge Fertilizantes S.A. Advogado: Dr. Arlindo Cestaro Filho, Recorrido(s): Jusmar Monteiro, Advogado: Dr. Gandhi Kalil Chufalo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que, afastada a deserção pronunciada, prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da Reclamada e do Adesivo do Reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 689/2005-655-09-00.3 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): C. Vale - Cooperativa Agroindustrial, Advogado: Dr. Carlos Araújo Filho, Recorrido(s): Eliete Meneguelli de Moraes, Advogado: Dr. Luiz Carlos Bofi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tópico "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n° 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária; dele não conhecer do Recurso de Revista nos demais temas. **Processo: RR - 691/2005-020-02-00.8 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Recorrido(s): Rai-



mundo José Ribeiro da Costa, Advogada: Dra. Thaiz Wahhab, Recorrido(s): Transporte Coletivo Paulistano Ltda. Decisão: por unanimidade: I - determinar a reautuação do feito para constarem como Recorridos "RAIMUNDO JOSÉ RIBEIRO DA COSTA" e "TRANSPORTE COLETIVO PAULISTANO LTDA."; e II - conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da lide a reclamada São Paulo Transporte S.A. julgando, em relação a ela, extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 713/2005-099-03-00.2 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Raquel Martins da Silva, Advogada: Dra. Marlene Franklin Alves, Recorrido(s): Lourdes de Fátima Soriano, Advogado: Dr. Humberto Coelho Ramos, Decisão: por unanimidade, conceder os benefícios da assistência judiciária gratuita à reclamante e não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 716/2005-092-03-00.1 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Helbert de Freitas Passos, Advogado: Dr. Jarbas Antunes Cabral, Recorrido(s): Unilever Brasil Ltda. Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante à multa prevista no artigo 477 da CLT e ao adicional de periculosidade; por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à redução do intervalo intrajornada mediante norma coletiva, por contrariedade à OJ 342 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de trinta minutos diários alusivos ao intervalo intrajornada usufruído parcialmente, com o acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho e respectivos reflexos; e, também unanimemente, conhecer do recurso, quanto aos honorários periciais, por violação do artigo 790-B, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, isentar o reclamante do pagamento dos honorários periciais. **Processo: RR - 850/2005-003-04-00.8 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Zeladoria e Empreiteira Rigo Ltda. Advogado: Dr. Fábio André Haubrich, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul - Sindasseio, Advogado: Dr. Marcelo Braghirolli Beck, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 8º, inciso V, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a r. sentença, que julgara improcedente o pedido. **Processo: RR - 859/2005-221-06-00.6 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Vânia Martins de Oliveira, Advogado: Dr. José Borba Alves Júnior, Recorrido(s): Município de Escada, Advogado: Dr. José Taveira de Souza, Recorrido(s): Associação de Desenvolvimento Social e Apoio Técnico ao Voluntariado - Adesatev, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, no tema "Responsabilidade subsidiária - tomadora de serviço" -, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a responsabilidade subsidiária do segundo Reclamado; dele não conhecer nos demais tópicos. **Processo: RR - 865/2005-111-15-00.9 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ely Rosa, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Recorrido(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. Thiago Luiz Perusse, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "INTERVALO INTRAJORNADA NÃO CONCEDIDO - PAGAMENTO INTEGRAL DO PERÍODO CORRESPONDENTE", por violação ao art. 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar o Réu ao pagamento total do período correspondente ao intervalo intrajornada, acrescido de 50% (cinquenta por cento) da hora normal; e não conhecer do recurso quanto ao tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS - RESPONSABILIDADE PELO RECOLHIMENTO". **Processo: RR - 906/2005-004-15-00.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Al-



fredo Braga Santana, Advogado: Dr. Carlos André Zara, Recorrido(s): Agropecuária Anel Viário S.A. Advogada: Dra. Tânia Maria Zufellato Zeri, Recorrido(s): Balbo Construções S.A. Advogada: Dra. Tânia Maria Zufellato Zeri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1030/2005-006-01-00.9 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Carlos Manuel Pinto Costa, Advogada: Dra. Alessandra Marques, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Celso Barreto Neto, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, ilegitimidade ad causam e impossibilidade jurídica do pedido argüidas em contra-razões; e II - não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1165/2005-001-05-00.0 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Flávia Kirschbaum, Recorrente(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Manoel Machado Batista, Recorrido(s): Miraldo José Pinto e Outros, Advogado: Dr. Paulo Roberto Domingues de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os Recursos de Revista. **Processo: RR - 1308/2005-048-02-00.4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Eliana dos Santos, Advogado: Dr. Leonardo Pires da Silva, Recorrido(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Margarete Gonçalves Pedroso Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1454/2005-018-04-00.7 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Silvana S. Lahutte, Recorrido(s): Namir Rocha Kinzel, Advogado: Dr. Sirio Paz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tópico "Nulidade do contrato de trabalho - Efeitos - Servidor Público contratado sem concurso após a Constituição de 1988", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação ao pagamento do salário em atraso e dos depósitos correspondentes ao FGTS; e não conhecer do apelo quanto ao julgamento extra petita. **Processo: RR - 1516/2005-009-05-00.4 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Manoel Machado Batista, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Waldemar Mendes dos Santos, Advogada: Dra. Lilian de Oliveira Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os Recursos de Revista. **Processo: RR - 1727/2005-023-01-00.5 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhaes Barreto, Recorrido(s): Beatriz Fialho e Outras, Advogada: Dra. Alailce Alves de Moraes, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a preliminar de nulidade, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC; não conhecer do Recurso de Revista, quanto à prejudicial de prescrição; e dele conhecer, quanto à impossibilidade de extensão aos inativos/pensionistas do "auxílio cesta-alimentação", por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Custas, pelas Autoras, calculadas sobre o valor da causa, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **Processo: RR - 1855/2005-024-15-00.9 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Usina da Barra S.A. Açúcar e Alcool, Advogado: Dr. Patrícia Maria de Santa Eulália, Recorrido(s): Juvenil Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Carlos Olibone, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2181/2005-057-02-00.1 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Fernandes Pinto Engenharia e





Construções Ltda. Advogado: Dr. José Hélio Marins Galvão Nunes, Recorrido(s): Genessy de Novaes Miranda, Advogado: Dr. Fábio Anéas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2320/2005-029-12-00.3 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Airton Roberto dos Santos Fontoura, Advogado: Dr. Sílvio Vítor Bacichetti, Recorrido(s): Incema Indústria e Comércio de Móveis Ltda. Advogado: Dr. Sandro Muniz Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 3097/2005-045-12-00.0 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Pesqueira Pioneira da Costa S.A. Advogado: Dr. Fernando José Borba de Freitas, Recorrido(s): Plínio Roberto Ferraz, Advogada: Dra. Geni Alba Rebello, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA - ANOTAÇÃO DA CTPS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa por obrigação de fazer; e dele não conhecer quanto ao tópico "MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ". **Processo: RR - 3257/2005-019-12-00.5 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Márcio Amaral C. de Andrada, Recorrido(s): ADV Comércio e Distribuição Ltda, Advogado: Dr. Marcelo Beduschi, Recorrido(s): Vanderlei José Borges Goetz, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 21474/2005-013-11-00.4 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Recorrido(s): Nilson de Sousa Cruz, Advogado: Dr. José Maria Gomes da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "nulidade do contrato de trabalho - efeitos - servidor público contratado sem concurso após a Constituição de 1988", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento dos depósitos correspondentes ao FGTS; dele não conhecer no tema "preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho - ente público - contratação irregular". **Processo: RR - 21878/2005-003-11-00.0 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Best Western Lord Manaus Hotel - Lord Hotel Ltda. Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Recorrido(s): Rosa Maria Barbosa da Rocha, Advogado: Dr. Moisés Vieira Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Vínculo empregatício" e "Horas extras". Também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Correção monetária. Época própria", por contrariedade à Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, estabelecer que a correção monetária dos débitos trabalhistas somente é incidente quando não efetuado o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês posterior ao vencido, observando-se o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação de serviços, nos moldes definidos na Súmula nº 381 do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: RR - 151586/2005-900-01-00.5 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Everaldo de Oliveira Costa, Advogado: Dr. Marco Antônio Andrade de Oliveira, Recorrido(s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - Metrô (Em Liquidação), Advogada: Dra. Cláudia Regina Guariento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 31/2006-872-09-00.4 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Drugovich Auto Peças Ltda. Advogado: Dr. Emílio Piccoli, Recorrido(s): Edegar Gelaim, Advogado: Dr. Walter de Souza Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que, afastada a deserção pronunciada, prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da Reclamada e do Adesivo do



Reclamante, como entender de direito. Julgar prejudicada a análise do outro tópico do Apelo. **Processo: RR - 88/2006-021-04-00.2 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Associação Cristã de Moços de Porto Alegre, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): Christian Oriques Pereira Coelho, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto, e dele não conhecer no tema "equiparação salarial - quadro de carreira não homologado - identidade de funções". **Processo: RR - 96/2006-019-05-00.7 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S. A. - Petrobras, Advogado: Dr. André Pessoa, Recorrente(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Recorrido(s): Agnaldo José Galiza e Outros, Advogada: Dra. Lilian de Oliveira Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os Recursos de Revista. **Processo: RR - 170/2006-010-17-00.2 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Drogaria Santa Helena Ltda. Advogada: Dra. Carla Cibien Guaitolini, Advogado: Dr. Alencar Ferrugini Macedo, Recorrido(s): Augusto Sérgio Dias da Silva, Advogado: Dr. João Batista de Oliveira, Decisão: por unanimidade: (i) não conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS EXTRAS"; (ii) conhecer do apelo no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - REQUISITOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 183/2006-872-09-00.7 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Dr. Rosaldo Jorge de Andrade, Recorrido(s): Antônio Celestino Costa, Advogada: Dra. Joana Maria Peres Colhado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 247, I, da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a ordem de reintegração no emprego, bem como o pagamento dos salários e demais vantagens dela decorrentes, julgando-se improcedente a reclamação trabalhista. Inverte-se o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 240/2006-048-03-00.1 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Recorrido(s): José Roque Neto, Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação de dispositivo constitucional, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos à Corte de origem para julgamento do recurso ordinário do reclamado, como entender de direito. **Processo: RR - 264/2006-373-04-00.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Sérgio Keller, Recorrido(s): Paulo Antônio Baccon, Advogado: Dr. Noé Schimitt, Recorrido(s): Atlanta Exportadora Ltda. Advogado: Dr. José Roberto Moura Juchem, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 296/2006-018-05-00.3 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Luiz Carlos Alencar Barbosa, Recorrido(s): Adilson Leal da Silva, Advogada: Dra. Márcia Luiza Fagundes Pereira, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do apelo, argüida em contra-razões, e não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 363/2006-007-12-00.8 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Cleuza Granzotto, Advogado: Dr. Daniela Enderle, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Alex Jung, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a preliminar de nulidade por cerceio de defesa, com fulcro no artigo 249, § 2º, do CPC; conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 270 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe



provimento para, reformando o acórdão recorrido e a sentença então mantida em grau de recurso, determinar a baixa dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que, afastada a premissa da quitação ampla do contrato de trabalho, reabra a instrução processual e proceda a novo exame da ação, como entender de direito; e, por unanimidade, não conhecer do recurso no tocante à multa por litigância de má-fé. **Processo: RR - 407/2006-037-05-00.0 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Alfredo Ferreira Hafner e Outros, Advogado: Dr. Luiz Roberto Paranhos de Magalhães, Advogada: Dra. Karla Coelho Chaves, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Marcelo Martorano Niero, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 304 da C. SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, conceder o benefício da gratuidade judiciária aos Reclamantes e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário. **Processo: RR - 435/2006-104-04-00.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Pelotas, Procuradora: Dra. Tatiane Mattos França, Recorrido(s): João Cirilo Damasceno, Advogada: Dra. Miriam Teresinha Maubrigades da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação do Réu ao pagamento, como extras, das horas que excederem a jornada e duração semanal legalmente contratadas, observados os limites impostos pelo art. 39, § 3º, c/c o art. 7º, XIII, da Constituição. **Processo: RR - 572/2006-105-22-00.2 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Campo Largo do Piauí, Advogado: Dr. Luís Soares de Amorim, Recorrido(s): Antônio de Jesus Sampaio, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tópico "Nulidade do contrato de trabalho - Efeitos - Servidor Público contratado sem concurso após a Constituição de 1988", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação ao pagamento dos salários em atraso, diferenças para alcançar o mínimo legal e depósitos correspondentes ao FGTS; por unanimidade, conhecer do apelo no tocante ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 573/2006-105-22-00.7 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Campo Largo do Piauí, Advogado: Dr. Emmanuel Fonsêca de Souza, Recorrido(s): Eva de Araújo Freitas, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade: I - quanto aos "efeitos do contrato nulo", conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 37, II, § 2º, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação do Município ao pagamento da contraprestação pactuada atrasada, dos valores referentes aos depósitos do FGTS e das diferenças entre o valor-hora pago e o valor da hora do salário mínimo; II - em relação aos honorários advocatícios, conhecer do recurso, por contrariedade à Súmula nº 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o Reclamado do referido pagamento. **Processo: RR - 667/2006-007-12-00.5 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Márcio Amaral Caldeira de Andrada, Recorrido(s): Fernanda Germani de Oliveira, Advogada: Dra. Alessandra Cristina Coelho Theis, Recorrido(s): Sociedade Lageana de Educação, Advogado: Dr. Fabiano Varela Rossini, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 673/2006-101-17-00.5 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Dr. Robson Forte Bortolini, Recorrido(s): Arlete Santos Saiter, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto às preliminares de incompetência e inépcia da inicial, e dele conhecer no tocante à



prejudicial argüida, por contrariedade à Súmula nº 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total da pretensão da Reclamante, extinguindo-se, assim, o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC. Custas pela Autora, no importe de R\$ 43,68 (quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), das quais fica isenta, ante a gratuidade judiciária requerida às fls. 4, que ora se defere. **Processo: RR - 686/2006-026-07-00.7 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Nerita Ferreira de Freitas Rodrigues, Advogado: Dr. José da Conceição Castro, Recorrido(s): Município de Icó, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Correia de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 778/2006-055-15-00.9 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Cartonagem Jauense Ltda. Advogado: Dr. Reinaldo César Rossagnesi, Recorrido(s): Márcio Adriano Miranda, Advogado: Dr. Waldomiro Calonego Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 833/2006-003-22-00.3 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Altos, Advogado: Dr. Lourenço Barbosa Castello Branco Neto, Recorrido(s): Francisca Elizeth Brandão Martins, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Sena Falcão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "contrato nulo - efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação ao pagamento dos depósitos correspondentes ao FGTS e ao pagamento das diferenças salariais devidas; e dele conhecer, no tópico "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 deste Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 840/2006-028-01-00.6 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Arthur Oscar Junqueira e Outra, Advogada: Dra. Simone Vieira Pina Vianna, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. André Yokomizo Aceiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 876/2006-002-24-00.1 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Mauro Wasilewski, Advogado: Dr. Marcos Otto Mata, Recorrido(s): Reprinco Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Márcio César Janjácómo, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 07/05/2008, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar-se a majoração dos honorários advocatícios, fixando-se-os em R\$ 1.309.600,50, com base no valor atualizado da causa registrado pelo acórdão regional, adequando-se o arbitramento aos percentuais estabelecidos na tabela organizada pelo Conselho Seccional da OAB. **Processo: RR - 979/2006-014-10-00.8 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luiz Emmanuel Andrade Farias, Recorrido(s): Paulo Soares de Lima, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Recorrido(s): Ipanema Segurança Ltda. Advogado: Dr. Carlos Costa Silva Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o montante acordado a título de intervalo intrajornada não concedido. **Processo: RR - 1028/2006-008-03-00.2 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1028/2006-008-03-40.7, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Mário Luiz dos Santos, Advogada: Dra. Andreza Falcão Lucas Ferreira, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer o dispositivo da sentença, quanto ao intervalo intrajornada. **Processo: RR - 1061/2006-105-22-00.8 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Campo Largo do Piauí, Advogado: Dr. Luís Soares de Amorim,



Recorrido(s): José Arnaldo de Oliveira, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação ao pagamento dos salários em atraso, diferenças para alcançar o mínimo legal e depósitos correspondentes ao FGTS. **Processo: RR - 1196/2006-036-12-00.8 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Celesc Distribuição S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Lenir Carlin de Souza, Advogado: Dr. Aldo Bonatto Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1276/2006-003-24-00.7 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Alexandre Calendário, Advogada: Dra. Adelize Resende Guimarães, Recorrido(s): Comercial Pereira de Alimentos Ltda. Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Décio José Xavier Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação 2: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do Recorrido(s). **Processo: RR - 1821/2006-051-11-00.0 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado do Amazonas, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Elizângela Maia Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "Nulidade do contrato de trabalho - Efeitos - Servidor público contratado sem concurso após a Constituição de 1988", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação ao pagamento dos depósitos correspondentes ao FGTS; dele não conhecer quanto ao tema "Artigo 19-A da Lei nº 8.036/90 - Constitucionalidade - Irretroatividade". **Processo: RR - 2111/2006-006-18-00.4 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Maria Aparecida da Conceição Ferreira, Advogado: Dr. Albérico Pimentel Filho, Recorrido(s): Rivaldo Baptista Soares e Outra, Advogado: Dr. Sebastião Macalé Caciano Cassimiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2737/2006-036-12-00.5 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Celesc Distribuição S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Júlio César Campos, Advogado: Dr. Renato Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 3356/2006-089-02-00.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Massa Falida de Takano Editora Gráfica Ltda. , Advogado: Dr. Alexandre Vinhola dos Santos, Recorrido(s): José Apóltolo de Oliveira, Advogado: Dr. Evandro Parrilla, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista no tema "MASSA FALIDA - MULTA DE 40% DO FGTS - DEVIDA - MULTA DO ARTIGO 477, §8º, DA CLT - INAPLICABILIDADE", por contrariedade à Súmula nº 388 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT; e não conhecer do recurso no tópico "PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS - RECURSO DESFUNDAMENTADO". **Processo: RR - 5399/2006-016-12-00.9 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Celesc Distribuição S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Zenir Mendo, Advogado: Dr. Francisco João Lessa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 36/2007-010-12-00.0 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Têxtil Renaux S.A. Advogado: Dr. Flávio da Silva Candemil, Recorrido(s): Jorge Luiz Imhof, Advogado: Dr. Márcio Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 98/2007-207-01-00.5 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Recorrente(s): Fundação Petrobrás de Segu-



ridade Social - Petros, Advogado: Dr. Celso Barreto Neto, Recorrido(s): Edson Dantas Barbosa, Advogado: Dr. Leonardo Branco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os Recursos de Revista. **Processo: RR - 944/2007-047-12-00.0 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Celesc Distribuição S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Gelson Rodivane Peixoto Ochoa, Advogado: Dr. João Gabriel Testa Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1196/2007-046-12-00.6 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Celesc Distribuição S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Rogério Carlos Boshammer, Advogado: Dr. Francisco João Lessa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1983/2007-018-12-00.9 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ivone Mazzi Ferreira, Advogado: Dr. Fabrício Bittencourt, Recorrido(s): Karsten S.A. Advogado: Dr. Valkirio Lorenzette, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: AIRR e RR - 1651/1996-008-17-00.6 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): José Maria Coser, Advogado: Dr. João Batista Dalapícola Sampaio, Agravado(s) e Recorrente(s): White Martins Gases Industriais S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, I - quanto ao Recurso de Revista da Reclamada: conhecer do apelo no tópico "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; dele conhecer parcialmente no tema "descontos fiscais e previdenciários", por violação ao art. 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se proceda aos descontos fiscais, observando-se o disposto na Súmula nº 368 do TST, no artigo 46 da Lei nº 8.541/92 e na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, segundo os critérios definidos na Súmula nº 368/TST; e não conhecê-lo no tema "horas extras - turnos ininterruptos de revezamento - caracterização - concessão de intervalos intrajornada e semanais"; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR e RR - 1149/1999-141-17-00.0 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): Délio Eliano Pinotti, Advogada: Dra. Andréia Ferrari Torneiri, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. João Bosco Moreira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios; III - não conhecer do Recurso de Revista quanto aos demais temas. **Processo: AIRR e RR - 6695/1999-663-09-00.0 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): Apparicio Porfirio, Advogada: Dra. Raquel Cabrera Borges, Agravado(s) e Recorrente(s): Sercomtel S.A. - Telecomunicações, Advogada: Dra. Lilian Ono Spolon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais sejam efetuados sobre a totalidade dos créditos decorrentes da condenação e segundo a legislação vigente na época do recolhimento. **Processo: AIRR e RR - 703661/2000.6 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Sonia Marina da Silva, Advogado: Dr. Alexandre Hideo Wenichi, Agravado(s) e Recorrente(s): Chocolates Garoto S.A. Advogada: Dra. Aldimara Guarnieri de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento obreiro; b) não conhecer do recurso de revista patronal quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa na entrega da jurisdição e no tocante às questões alusivas aos turnos ininterruptos



de revezamento e à redução do intervalo intrajornada. **Processo: AIRR e RR - 725115/2001.5 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): MRS - Logística S.A. Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Agravado(s) e Recorrente(s): José Carlos da Silva Paes, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, reputar prejudicado o Agravo de Instrumento da Reclamada e não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: AIRR e RR - 743138/2001.7 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s) e Recorrente(s): Marli Luchini Franciscato, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pedroni, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso do Reclamado, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista da Reclamante, em razão do provimento dado ao agravo de instrumento do Reclamado. **Processo: AIRR e RR - 757336/2001.3 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): Maria Tereza de França do Nascimento, Advogado: Dr. Valder Rubens de Lucena Patriota, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - Bandepe, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante e não conhecer do Recurso de Revista do Reclamado. **Processo: AIRR e RR - 3815/2002-900-03-00.8 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): Adão Francisco Braga, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Edson de Almeida Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamado apenas quanto ao tópico "Descontos em favor da CASSI e da PREVI", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar os referidos descontos. Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista no tocante aos demais temas. **Processo: AIRR e RR - 53375/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Sandra Aparecida Mathias Serafim, Advogado: Dr. Eduardo Ferrari da Glória, Agravado(s) e Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Marion Sylvia de La Rocca, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Mônica Furegatti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Fazenda Pública do Estado de São Paulo em relação à aposentadoria espontânea/extinção do contrato de trabalho e quanto aos descontos previdenciários, ficando prejudicado o exame do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho da 2ª Região. Dessarte, fica prejudicado o exame do agravo de instrumento da reclamante, em face da diretriz do art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR e RR - 66870/2002-900-09-00.6 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): Regina Célia Gulbino, Advogada: Dra. Emir Maria Secco da Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA - HORAS EXTRAS HABITUAIS - SÚMULA Nº 85, IV, DO TST", por contrariedade à Súmula nº 85 do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação da Ré ao pagamento apenas do adicional das horas extras excedentes da duração diária pactuada e efetivamente compensadas e ao da hora trabalhada acrescida do adicional, quanto às horas que ultrapassarem a duração semanal normal, conforme apurado em liquidação de sentença; dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: AIRR e RR -**



**71149/2002-900-09-00.8 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): Cícero Antônio Sampaio da Silva, Advogado: Dr. Vilson Osmar Martins Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba, Advogado: Dr. Fabiano Archegas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada e julgar prejudicado o Agravo de Instrumento em Recurso de Revista Adesivo do Reclamante. **Processo: A-RR - 4662/2000-001-12-00.8 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Fabiane Borges da Silva Grisard, Procurador: Dr. Sálvio Medeiros Costa Filho, Agravado(s): Andrei Geraldino Mendes, Advogado: Dr. Eduardo Carlin Kilian, Agravado(s): Instaltec Instalações Ltda. Advogado: Dr. João Felipe Corrêa Petry, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: A-AIRR - 1307/2002-063-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ogilvy Brasil Comunicação Ltda. Advogado: Dr. Rodrigo Jacobina Botelho, Agravado(s): Sandro Heleno Santana Pereira, Advogado: Dr. Ricardo José Leite de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 942/2003-030-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogada: Dra. Mariana Borges de Rezende, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Jorge Luiz Brandao Bendia, Advogado: Dr. Vinícius Soares Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AG-AIRR - 354/2005-059-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CSU Cardsystem S.A. Advogada: Dra. Luciane Rocha Rosa, Agravado(s): Vanessa Santiago Azevedo, Advogado: Dr. Júlio César Manoel Prudente, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental. **Processo: AG-AIRR - 1339/2005-122-06-40.3 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Glauber Noronha Nobre, Advogado: Dr. Leonardo Noronha Nobre, Agravado(s): Município do Paulista, Advogado: Dr. Aguinaldo Tavares de Melo, Agravado(s): Oscip - Sociedade Pro Saúde e Cidadania, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AG-AIRR - 518/2006-010-01-40.3 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CSU Cardsystem S.A. Advogada: Dra. Luciane Rocha Rosa, Agravado(s): Sérgio Luiz Pereira Ramalho, Advogada: Dra. Patrícia Ribeiro Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental. **Processo: ED-AIRR - 2946/1997-078-02-40.8 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Regmar Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Embargado(a): Vlademir Laiatti, Advogado: Dr. Eduardo Nelo Tavares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1738/1998-092-15-40.8 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Banco Santander S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procuradora: Dra. Viviann Rodriguez Mattos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1304/2000-009-05-00.2 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 1304/2000-009-05-40.7, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Bonfim José da Silva, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 2124/2000-005-19-41.3 da 19a. Região**, corre junto com AIRR - 2124/2000-005-19-40.0, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Luciano Henrique Pereira Menezes, Embargado(a): Nolita Firmino Torquato, Advogado: Dr. Wilson Barbosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 2572/2000-281-01-00.7 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Fazendas Reunidas Santos





Kemp Ltda. Advogado: Dr. Ranieri de Sá Barreto, Embargado(a): Jubes Nogueira Soriano, Advogado: Dr. Vivaldo Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 3092/2000-067-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Regiane Tura, Advogada: Dra. Alzira Dias Sirota Rotbade, Embargado(a): Varig S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), Advogado: Dr. José Roberto Zago, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 666580/2000.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Paulo César Ribeiro, Advogado: Dr. José Barros de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade: a) acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para, afastada a conclusão de irregularidade de representação processual do recurso de revista, analisar o referido apelo; b) não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e no tocante às questões alusivas às diferenças salariais decorrentes do Plano Bresser e à respectiva compensação, conhecer do referido recurso quanto ao tema correlato à limitação da condenação à data-base da categoria, por contrariedade à Súmula nº 322 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, limitar a condenação à mencionada data-base. **Processo: ED-RR - 316/2001-059-15-00.2 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Bandeirante Energia S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): José Nicolau de Oliveira, Advogado: Dr. Mário dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1159/2001-678-09-40.7 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: De Millus S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Juliano Michels Franco, Embargado(a): Hugo Balzer, Advogado: Dr. Gilmar Pavesi, Embargado(a): Transexcel Transportes Rodoviários Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1432/2001-001-23-00.8 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): Sílvia Aparecida de Queiroz, Advogado: Dr. Edmilson Ciro Gonçalves Prates, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 5018/2001-481-01-40.3 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Petróleo Brasileiro S. A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Nilson de Campos Ferreira, Advogado: Dr. Mário Sérgio Medeiros Pinheiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 749939/2001.2 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Fininvest S.A. - Administradora de Cartões de Crédito, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): Paulo Maurício Diógenes de Souza, Advogado: Dr. Cristiano Menezes Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos Declaratórios e acolhê-los para prestar os devidos esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 770226/2001.3 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Mineração Morro Velho Ltda. Advogado: Dr. Lucas de Miranda Lima, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Milton Viriato, Advogado: Dr. Athos Geraldo Dolabela da Silveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 816116/2001.6 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Companhia Docas do Espírito Santo - Codesa, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Embargado(a): Elias Pereira Rodrigues Filho, Advogado: Dr. João Batista Dalapícola Sampaio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 93/2002-014-02-40.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Edmundo Xavier e Outros, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Superintendência de Controle de Endemias - Sucen, Procuradora: Dra. Márcia Antunes, Decisão: por unani-



midade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 760/2002-021-05-40.5 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Glauca Leite Belo, Advogado: Dr. Adilson José Santos Ribeiro, Embargado(a): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Thiago Guerreiro Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1641/2002-012-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Nursing Care Cooperativa de Enfermagem Ltda. Advogado: Dr. Guilherme Gomes Krueger, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Fábio Luiz Vianna Mendes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1658/2002-002-19-00.8 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Elder Silva Granja, Advogado: Dr. Décio Neuhaus, Embargado(a): Sport Club Corinthians Alagoano, Advogado: Dr. Flávio de Albuquerque Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 11670/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Embargado(a): Ricardo Agner Costa, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): Companhia Piratininga de Força e Luz, Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 18578/2002-005-09-00.5 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Marcos Souza e Silva, Advogado: Dr. Mauro Dalarme, Embargado(a): Banco Banestado S.A. e Outro, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 288/2003-052-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Carolina Maria Miranda de Assis Martins, Advogado: Dr. Juvêncio Rodrigues Ribeiro, Embargado(a): Ana Lúcia Rodrigues Ferreira, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rebordão Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 522/2003-076-02-40.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Eduardo Henrique Pirola, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargante: Fundação Zerbini, Advogada: Dra. Sandra Mendes de Oliveira, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar os Embargos de Declaração do Reclamante e II) acolher os Embargos de Declaração da Reclamada para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 1297/2003-016-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Editora Abril S.A. Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): Janete da Costa Silveira, Advogado: Dr. Camilo Egon Urrutia Jung, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 4198/2003-003-12-00.5 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Agroavícola Vêneto Ltda. Advogado: Dr. Carlos Eugênio Benner, Embargado(a): Rosinete Marcelino, Advogado: Dr. Edson Mendes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração da Reclamada para, tão-somente, prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 81397/2003-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogado: Dr. Afonso Inácio Klein, Embargado(a): Espólio de Rogério Nunes Strehl, Advogado: Dr. Policiano Konrad da Cruz, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR e RR - 105718/2003-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Paulo Burmycz Ferreira, Advogado: Dr. Alexandre José Esteves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 946/2004-008-10-40.9 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos



Médicos e Outros Profissionais da Área de Saúde Brasília e Entorno Ltda. - Unicred Brasília, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Embargado(a): Átila Aparecido Ferreira Gomes, Advogado: Dr. Valci Canabarro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1187/2004-013-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Lupercio Aparecido Borracini, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Advogado: Dr. Antônio Squillaci, Embargado(a): Banco Itaú S.A. Advogada: Dra. Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 301/2005-021-10-40.7 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Agência Nacional de Transportes Aquaviários - Antaq, Procurador: Dr. Francisco Ermelindo Alves Diniz, Embargado(a): Jonas Januário, Advogado: Dr. Alessandro Freitas da Rocha, Embargado(a): Flora Garden Gramados e Paisagismo Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 303/2005-021-10-40.6 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Agência Nacional de Transportes Aquaviários - Antaq, Procurador: Dr. José Maria de Santa Cruz Oliveira, Embargado(a): Rita de Cássia Batista Dias, Advogado: Dr. Alessandro Freitas da Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 632/2005-101-22-40.5 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Banco do Estado do Piauí S.A. - BEP, Advogado: Dr. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Embargado(a): José Torres Pires Filho, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 728/2005-099-03-40.5 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Monna Indústria do Vestuário Ltda. Advogado: Dr. Giovanni Frederico Altimiras, Embargado(a): Mounir Rachid Bou Chakra, Advogado: Dr. Flávio Augusto Guilherme, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 952/2005-065-01-00.6 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Cândido Ferreira da Cunha Lobo, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Celso Barreto Neto, Embargado(a): Eros de Aquino Saraiva e Outros, Advogada: Dra. Adilza de Carvalho Nunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 993/2005-028-01-00.2 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Celso Barreto Neto, Embargado(a): Aluizio Barbosa da Silva, Advogada: Dra. Alessandra Marques, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1296/2005-006-06-40.9 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Viviane Cristina dos Santos, Embargado(a): Atra Prestadora de Serviços em Geral S/C Ltda. Advogado: Dr. Francisco Itamar Coelho Sório, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1425/2005-001-05-00.8 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Gilcéa Bomfim de Almeida Matos e Outras, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Manoel Machado Batista, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2352/2005-012-02-40.6 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Bicycletas Caloi S.A. Advogado: Dr. Demerval da Silva Lopes, Embargado(a): João Alves de Souza, Advogada: Dra. Petronília Custódio Sodrê Moralis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 77/2006-108-03-40.0 da 3a.**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Coordenadoria da 8ª Turma

**Região**, corre junto com AIRR - 77/2006-108-03-41.3, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 542/2006-108-03-40.3 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Antônia Maria Teixeira Ramos, Advogado: Dr. André Luiz Maia Secco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 624/2006-041-14-40.4 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procurador: Dr. Ana Paula Queiroz de Souza, Embargado(a): Rainilson Gomes de Almeida, Advogado: Dr. Juvenilço Iriberto Decarli, Embargado(a): Proteção Ambiental Cacoalense - Paca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 853/2006-020-10-00.5 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Madalena Santos da Cruz, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1096/2006-016-10-00.8 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Charles Rocha dos Santos, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Josnei de Oliveira Pinto, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Compareceu à Sessão o Excelentíssimo Ministro Fernando Eizo Ono para fazer parte da composição que julgou os processos em que se encontravam impedidos os Excelentíssimos Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Dora Maria da Costa e Márcio Eurico Vitral Amaro. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra-Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e oito.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA  
Coordenador da Oitava Turma